



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 006/2025
PROCESSO Nº 133/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**“EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
RESTABELECIMENTO DA ESTRADA DA
LINHA 130 DA LEOPOLDINA.”**

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, inscrito no CNPJ 91.987.719/0001-13, com sede à Avenida Itália, nº 474, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representado por sua representante legal, Sra. Gisele Caumo, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que, no local, dia e horário, abaixo especificados, a Administração estará recebendo os documentos de habilitação preliminar e as propostas das empresas interessadas em participar da presente licitação, do tipo **menor preço**, sob o **regime de empreitada por preço global**, com modo de disputa **aberto**, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

1. LOCAL, DATA E HORÁRIO:

1.1. LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, localizada à Av. Itália, nº 474, Bairro Centro.

1.2. DATA: 07/04/2025

1.3. HORÁRIO: 09:00 horas.

2. OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para restabelecimento da estrada da Linha 130 da Leopoldina, sob o regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no Projeto Básico/Memorial Descritivo, partes integrantes deste objeto.

3. PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

3.1. Poderão participar da presente Concorrência Pública as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências deste Edital e seu **Termo de Referência - ANEXO I**, inclusive quanto à documentação.

3.2. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem:

- a)** em regime de intervenção ou liquidação extrajudicial;
- b)** impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Santa Tereza e as declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública.

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. Os licitantes deverão apresentar os documentos de PROPOSTA e HABILITAÇÃO em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, identificados por meio dos números 1 e 2, os quais, preferencialmente, deverão conter, externamente, a indicação de seu conteúdo, do seguinte modo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2025
NOME E CNPJ DA EMPRESA:**

**ENVELOPE Nº 02 –
DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2025
NOME E CNPJ DA EMPRESA:**

4.2 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública da concorrência, o Agente de Contratação, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 -DOCUMENTAÇÃO.

4.3 Uma vez encerrado o prazo para a **entrega dos envelopes** acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Agente de Contratação, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e Contratado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

5.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 5 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.3.1 deverá ser apresentado:

- a) cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado;
- b) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) registro comercial, se empresa individual.

5.3.2 Se representada por procurador ou representante da empresa, deverá apresentar ainda:

a) instrumento público ou particular de **procuração**, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b) **carta de credenciamento** outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3.2.1 Em ambos os casos ("a" e "b"), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

5.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/06, deverá apresentar, **declaração, firmada por contador**, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

5.3.2.2 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

5.5.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488/07, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

6 - ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA:

6.1. Os licitantes deverão apresentar suas propostas redigidas em língua nacional, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que prejudiquem a perfeita interpretação e assinadas por seu representante legal;

6.2 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias úteis, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, referências e demais dados técnicos

c) planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

6.2.1 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2 Não havendo, pelo menos, 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.1 e 7.2.

7.5.1 Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

7.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1 %, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15.2 letra: a) deste edital.

7.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Agente de Contratação, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo o Agente de Contratação negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Agente de Contratação, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

7.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o **menor preço global** apresentado, o Agente de Contratação verificará a aceitabilidade da proposta de **valor mais baixo**, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.13.1 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.4, deste edital.

7.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A beneficiária detentora da proposta de **menor valor** será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de **menor preço global**, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.17 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18 O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de **menor valor** inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.19 Da sessão pública do CONCORRÊNCIA será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.20 A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

7.21 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta Concorrência, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Certidão de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) Certidão de regularidade de **Tributos Municipais**, expedido pelo Município no qual esteja localizado o estabelecimento do licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

d) Certidão de regularidade de **Tributos Estaduais**, expedida pela Unidade da Federação na qual esteja localizado o estabelecimento do licitante;

e) Certidão de regularidade quanto aos **tributos e encargos sociais** administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à **Dívida Ativa da União** administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

f) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região da sede da empresa. Para as empresas não registradas no Estado, a Certidão de Registro deverá estar vistada pelo CREA/RS ou CAU/RS, antes da assinatura do contrato, sendo, o referido visto, condição de sua assinatura, conforme Resolução n.º 413/97 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA;

b) Prova da empresa possuir no quadro funcional permanente profissionais de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, tudo devidamente atestado pelo CREA, ou através de certidões fornecidas pelo mesmo, da seguinte forma:

b.1) A comprovação que o responsável técnico, que se fará presente durante a execução de toda a obra, faz parte do atual quadro permanente da empresa se dará através da apresentação de Certidão de Registro da Empresa junto ao CREA onde conste o nome do profissional indicado pela empresa licitante, ou ainda através de cópia autenticada da CTPS quando se tratar de empregado, ou contrato de prestação de serviços, ou mediante apresentação do contrato social ou estatuto no caso de sócio, diretor da empresa ou assemelhado.

c) **Atestado de Visita Técnica** fornecido pelo Município;

c.1) Os licitantes deverão agendar a visita técnica através do telefone (54) 3456 1033 com o Setor de Engenharia, **até a data de 02 de abril de 2025**, com autorização para o mesmo realizar a visita técnica em seu nome:

Horário de atendimento: das 07:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas;

c.2) A finalidade da visita é o conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados e obtenção de demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

8.1.4 DECLARAÇÕES

a) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

b) Declaração de que atende ao Art. 63, I da Lei de Licitações nº 14.133/21 (**Modelo anexo V**);

c) Declaração que atende ao Art. 63, IV da Lei de Licitações nº 14.133/21 (**Modelo anexo VI**);

d) Declaração que atende ao Art. 4º, §2, da Lei nº 14.133/21 (**Modelo anexo X**);

e) Declaração que atende ao Art. 63, §1º da Lei 14.133/21 (**Modelo anexo VIII**);

f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (**Modelo anexo IX**);

Obs.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial e/ou por servidor do Município.

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação, serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

9.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

9.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. DO RECURSO:

10.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

10.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 11.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. PRAZOS:

11.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do **prazo de 05 dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 11.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

12. FISCALIZAÇÃO:

12.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art.115, §5º).

12.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

12.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

12.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

12.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

12.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

12.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

12.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

12.13 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.14 O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

12.15 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

12.16 Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Contratado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

12.17 Das decisões da fiscalização poderá o Contratado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

13.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Projeto Básico/Memorial Descritivo, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

13.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

13.4 Todo e qualquer serviço realizado deverá obedecer às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho – NR, aprovada pela Portaria 3214, de 08 de junho de 1978, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, em especial a NR-18 (condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção).

A FISCALIZAÇÃO poderá paralisar a obra se a empresa CONTRATADA não mantiver suas atividades dentro de padrões de segurança exigidos por lei.

13.5 Fica a CONTRATADA responsável pelo fornecimento e manutenção do uso pelos operários de equipamentos de proteção individual estabelecidos em norma regulamentadora do Ministério do Trabalho, tais como: capacetes de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos, luvas e mangas de proteção, botas de borrachas, calçados de couro, cintos de segurança, máscaras, avental de raspa de couro e outros que se fizerem necessários.

13.6 A empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e RNO (Registro Nacional de Obras), para execução das obras, ao setor de Engenharia após receber a ordem de serviço para iniciar a obra, a qual deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após o recebimento da mesma;

13.7 Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

13.8 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

13.9 Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.

13.10 Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

13.11 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

13.12 Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

13.13 Parágrafo único. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

13.14 Fornece todos os elementos materiais e humanos indispensáveis a realização dos serviços;

13.15 Fornecer todo equipamento de proteção individual (EPI's), assim como, a fiscalização permanente sobre a efetiva utilização dos equipamentos, pelo técnico em segurança do trabalho da empresa contratada;

13.16 Retirar imediatamente do canteiro da obra qualquer material que for rejeitado em inspeção pela FISCALIZAÇÃO

13.17 Permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais das obras em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;

13.18. A CONTRATADA deverá fornecer e colocar às suas expensas, placa indicativa da obra de acordo com a legislação, devendo ser colocada por ocasião do início dos serviços, conforme Lei Federal nº 5.194, de 24.12.66.

13.19 O contratado deverá destacar na nota fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 (STF), empresas optantes pelo simples nacional, ou que possuam Certificado de Filantropia, estão dispensadas do valor do Imposto.

14. DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal acompanhada da planilha de medição ou outro documento apto a comprovar a prestação do serviço, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal requisitante.

14.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

14.3 Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

14.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do CONCORRÊNCIA, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.5 A empresa, para fazer jus a eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro de que trata a Lei 14.133/2021, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, apresentar orçamento detalhado mediante "Planilha de custos e formação de preços" do preço contrato, devidamente assinada por profissional da contabilidade habilitado.

15. CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 O prazo máximo para a conclusão dos serviços é de 02 (dois) meses, conforme cronograma físico-financeiro, contados após o recebimento da ordem de serviço.

15.2 A empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para execução das obras, ao setor de Engenharia após receber a ordem de serviço para iniciar a obra, a qual deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após o recebimento da mesma.

15.3 O Município de Santa Tereza-RS, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação, designa o servidor Eng. Márcio André Cella, CREA-RS 085465-D, como responsável pela fiscalização dos serviços.

15.4. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

15.5. A Contratada assume única e exclusivamente a responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

15.6. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando ao preposto da empresa o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo as ocorrências ser registradas no Diário de Obra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

15. DAS SANÇÕES:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A sanção prevista na letra “a” do item 18.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 10.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.5 A sanção prevista na letra “b” do item 18.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1 deste Edital, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

15.6 A sanção prevista na letra “c” do item 15.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 18.1 deste Edital, quando não



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santa Tereza/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.7 A sanção prevista na “d” do item 15.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 18.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 18.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 18.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 15.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Edital será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

15.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 15.2 (multa) deste Edital.

15.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.

15.11 A aplicação das sanções previstas no item 18.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 18.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 18.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal de 3 (três) anos.

16. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

26.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço AV. Itália, nº 474, setor de compras e licitação, ou pelos telefones (54) 3456-1033 no horário compreendido entre as 7:30hs as 11:00hs e das 13:030hs as 17:00 horas.

16.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: atendimento@santatereza.rs.gov.br

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

17.2 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

17.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17.4 Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

18. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Memorial Descritivo;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO IV – Modelo Carta de Credenciamento;

ANEXO V – Modelo Declaração de que cumpre o Art. 63, I;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de que cumpre o Art. 63, IV;

ANEXO VII – Modelo Declaração De Enquadramento ME/EPP;

ANEXO VIII – Modelo Declaração de que cumpre o Art. 63, § 1º;

ANEXO IX– Modelo de Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII;

ANEXO X – Modelo Declaração de que cumpre o Art. 4º, §2;

ANEXO XI – Minuta do Contrato;

ANEXO XII – Planilha Orçamentária e demais pranchas;

18.1. O Edital está à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, sito à Av. Itália, nº 474, em horário de expediente, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou pelo site www.santatereza.rs.gov.br.

Santa Tereza, 21 de março de 2025.

GISELE CAUMO

Prefeita Municipal

Aprovado:

Procurador Jurídico

Cassiano Scandolara Rodrigues

OAB/RS. 102.428



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025
Município de Santa Tereza/RS
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para restabelecimento da estrada da Linha 130 da Leopoldina.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/ EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021: habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 1.472/2024, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Santa Tereza/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

O pagamento será efetuado, até o décimo dia útil, após a realização do serviço estabelecido no presente edital, mediante apresentação da fatura/nota fiscal correspondente, visada pela fiscalização, acompanhada dos recibos de execução dos serviços, firmados pelo responsável da Secretaria da Fazenda, até 5 (cinco) dias úteis, do mês subsequente após a realização dos serviços.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.375.999,48 (um milhão trezentos e setenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos), conforme detalhamento de custos e quantitativos da Planilha Orçamentária, **ANEXO XII**.

Admitir-se-á propostas de preço somente até o limite da despesa estimada, sendo o julgamento pelo valor global, levando-se em conta os preços praticados no mercado, para o respectivo serviço.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados na seguinte Despesa:

0506 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
2678200561275 – DEFESA CIVIL REST. ESTRADA 130 DA LEOPOLDINA
(1867) 3449051000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1221 - REST. ESTRADA 130 DA LEOPOLDINA

Santa Tereza, 21 de março de 2025.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

Aprovado:
Cassiano Scandolara Rodrigues
Procurador Jurídico
OAB/RS 102.428



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

ANEXO II –

MEMORIAL DESCRITIVO
OBRAS DE RESTABELECIMENTO
ESTRADA LINHA 130

JANEIRO DE 2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**Reconstrução da pavimentação, defensas, sinalização, drenagem e enrocamento na
Estrada da Linha 130**

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A obra

O presente caderno tem por objetivo estabelecer as normas e encargos que presidirão o desenvolvimento da obra de restabelecimento da pavimentação na Estrada da Linha Graciema Alta, no trecho denominado neste projeto como km 0+0,00 a 0+160,00.

1.2. Definições

Para maior clareza, as expressões abaixo mencionadas terão os seguintes significados, ressaltando os casos em que os próprios textos exigem outra interpretação:

CONTRATANTE - indica a entidade contratante dos serviços, no caso, o Município de Santa Tereza;

CONTRATADA - indica a empresa responsável pela execução dos serviços, designada para a execução da obra;

FISCALIZAÇÃO - indica o Fiscal ou Comissão de FISCALIZAÇÃO, designado pelo Município de Santa Tereza.

1.3. Normas, omissões e divergências

1.3.1. Normas

Além do que preceituam as normas vigentes da ABNT para drenagem, pavimentação e sinalização de vias, bem como normativas do DAER/RS e DNIT,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Leis/Decretos Municipais e Estaduais, e do que está explicitamente indicado nos projetos, o serviço também deverá obedecer às especificações do presente Caderno.

1.3.2. Omissões

Em caso de dúvida ou omissões, será atribuição da FISCALIZAÇÃO fixar o que julgar indicado, tudo sempre em rigorosa obediência ao que preceituam as normas e regulamentos para pavimentações, ditadas pela ABNT, DAER/RS, DNIT e pela legislação vigente.

1.3.3. Divergências:

Em caso de divergências entre as cotas de desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.

No caso de estar especificado nos desenhos e não estar neste Caderno vale o que estiver especificado nos desenhos.

2. EXECUÇÃO

2.1. Generalidades

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, desde os serviços preliminares até a limpeza e entrega da obra, com todos os serviços executados e em perfeito e completo funcionamento.

Antes do início das obras, deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO ART de execução da obra, bem como toda a documentação elencada no Contrato de Prestação de Serviços.

Para a execução da obra, deverá ser tomado como base o cronograma físico-financeiro. Já estão computados no prazo estipulado pelo cronograma físico-financeiro, a dificuldade de desenvolver as atividades devido ao trânsito local e acesso às moradias. Portanto, a CONTRATADA deverá dimensionar sua(s) equipe(s) para garantir a execução da obra no prazo estipulado, devendo computar o trabalho em turnos variados, finais de semana e feriados. Os profissionais credenciados para dirigirem os trabalhos por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

parte da CONTRATADA deverão dar total assistência à obra, devendo se fazer presentes em todas as etapas da execução e acompanhar as vistorias efetuadas pela FISCALIZAÇÃO, assim como realizar a compatibilização in loco, observar e prever eventuais problemas, sendo sempre recomendável que eles apresentem à FISCALIZAÇÃO os problemas constatados por escrito, juntamente com possíveis soluções.

Todas as ordens de serviço ou comunicações da FISCALIZAÇÃO à Contratada, ou vice-versa, como alterações de materiais, adição ou supressão de serviços, serão transmitidas por escrito, e somente assim produzirão seus efeitos. Para tal, deverá ser usado o Livro Diário da Obra, cujas folhas deverão apresentar-se em três vias, em modelo fornecido pela CONTRATADA, sendo submetido à apreciação da FISCALIZAÇÃO. Este livro deverá ser armazenado permanentemente na obra, juntamente com um jogo completo de cópias dos projetos, anotações de responsabilidade técnica, detalhes, especificações técnicas, edital, contrato e cronograma físico-financeiro, atualizados.

Todo e qualquer e-mail enviado pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA deverá ser respondido em até 2 (dois) dias úteis.

Qualquer alteração ou inclusão de serviço, que venha acarretar custo para a CONTRATANTE somente será aceito após apresentação de orçamento, por meio escrito, sob pena de não aceitação do serviço em caso de desacordo.

2.2. Segurança do Trabalho

Todo e qualquer serviço realizado deverá obedecer às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho – NR, aprovada pela Portaria 3214, de 08 de junho de 1978, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, em especial a NR-18 (condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção). A FISCALIZAÇÃO poderá paralisar a obra se a empresa CONTRATADA não mantiver suas atividades dentro de padrões de segurança exigidos por lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Fica a CONTRATADA responsável pelo fornecimento e manutenção do uso pelos operários de equipamentos de proteção individual estabelecidos em norma regulamentadora do Ministério do Trabalho, tais como: capacetes de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos, luvas e mangas de proteção, botas de borrachas, calçados de couro, cintos de segurança, máscaras, avental de raspa de couro e outros que se fizerem necessários.

2.3. Responsabilidades da CONTRATADA

Efetuar o planejamento da obra como um todo, fornecendo à FISCALIZAÇÃO o cronograma físico-financeiro geral e semanal dos serviços a serem executados.

Executar de todos os serviços descritos e mencionados nas especificações e os constantes dos desenhos dos projetos, bem como providenciar todo o material, mão de obra e equipamentos para execução ou aplicação na obra.

Respeitar os projetos, especificações e determinações da FISCALIZAÇÃO, não sendo admitidas quaisquer alterações ou modificações do que estiver determinado pelas especificações e/ou projetos.

Retirar imediatamente do canteiro da obra qualquer material que for rejeitado em inspeção pela FISCALIZAÇÃO.

Desfazer ou corrigir os serviços rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão de obra envolvidas.

Acatar prontamente as exigências e observações da FISCALIZAÇÃO, baseadas nas especificações, projeto e regras técnicas.

Realizar, às suas expensas, ensaios e provas aconselháveis a cada tipo de instalação ou materiais, apresentando os resultados à FISCALIZAÇÃO.

Todo o entulho e materiais retirados proveniente dos serviços de remoção, bem como aqueles que venham a se acumular durante a execução da obra, serão transportados pela CONTRATADA para local indicado pela FISCALIZAÇÃO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Providenciar placa de obra com os dados exigidos pelo Ministério das Cidades.

Manter no local da obra, conjunto de projetos na escala indicada, além do memorial descritivo, ART ou RRT de execução, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, sempre disponíveis para a consulta da FISCALIZAÇÃO.

Manter a obra limpa, causando o mínimo de transtornos possíveis, tais como barulhos, poeiras, etc. Caso seja necessário o bloqueio total do trânsito local, este deve ser ter aviso prévio e ser autorizado pela FISCALIZAÇÃO. Vale ressaltar que, caso a CONTRATANTE solicite a paralisação de algum serviço por motivos diversos, a mesma deve ser feita imediatamente.

2.4. Responsabilidades da FISCALIZAÇÃO.

Exercer todos os atos necessários à verificação do cumprimento do Contrato, dos projetos e das especificações, tendo livre acesso a todas as partes do “canteiro” da obra.

Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado na conformidade das Normas cabíveis e dos termos do projeto e especificações, ou que atentem contra a segurança.

Não permitir nenhuma alteração nos projetos e especificações, sem prévia justificativa técnica por parte da CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO, cuja autorização ou não, será feita também por escrito por meio da FISCALIZAÇÃO.

Decidir os casos omissos nas especificações ou projetos.

Registrar no Livro Diário da Obra, as irregularidades ou falhas que encontrar na execução das obras e serviços.

Controlar o andamento dos trabalhos em relação aos cronogramas.

O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade, adiante neste Caderno, Edital e Contrato.

3. PROJETOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Buscou-se no projeto demonstrar as definições e detalhamentos dos serviços a serem executados, bem como detalhamentos necessários, sendo expressos por meio das pranchas a seguir:

Fica a cargo da EMPREITEIRA manter as versões impressas sempre atualizadas desses projetos no canteiro das obras, sendo assim responsável por todos os custos relativos à impressão do mesmo.

Quando da emissão da Ordem de Início, será agendada reunião entre a CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO e demais servidores, para dirimir e esclarecer quaisquer dúvidas que possam surgir na execução dos mesmos, bem como analisar o planejamento da obra proposto pela CONTRATADA. Nesta reunião, a ser realizada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, devem se fazer presentes obrigatoriamente, os responsáveis pela execução da obra.

Ao término da obra, fica a encargo da CONTRATADA entregar à FISCALIZAÇÃO, em mídia digital, o projeto arquitetônico atualizado com todas as cotas revisadas, medidas no local, contendo ainda as alterações que se mostraram necessárias durante a execução – As Built.

4. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Consiste nos serviços de acompanhamento da obra por engenheiro civil, encarregado de obra, topógrafo e auxiliar de topógrafo. Também está previsto ajudante de operação em geral.

5. SERVIÇOS INICIAIS

Previamente serão mobilizados os equipamentos que serão utilizados para a execução da obra e o pessoal de topografia para a realização da locação da obra, com a demarcação do canteiro de obra e locação das atividades a serem executadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Nesta etapa deverá ser instalada a placa de obra que terá dimensões de 4,5 x 1,5 m e respeitará o leiaute da SEDEC, conforme modelo abaixo. Ela deverá ser exposta em local visível conforme orientação da FISCALIZAÇÃO. A tabela deverá ser em chapa de aço galvanizado fixada em estrutura de aço ou madeira aprovada pela FISCALIZAÇÃO. Ainda a CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo zelo da placa durante a obra, mantendo a mesma limpa, fixada e visível até a entrega da obra.

2 x

[INSERIR DESCRIÇÃO DO OBJETO]

Valor Total da Obra: R\$X.XXX.XXX,XX
Comunidade: [inserir nome bairro]
Município: [inserir nome/UF]
Objeto: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Agentes Participantes: SEDEC/MIDR, Defesa Civil Municipal e Prefeitura Municipal de [Nome/UF]
Início da Obra: XX/XX/XXXX
Término da Obra: XX/XX/XXXX

Denúncias, reclamações e elogios:
www.gov.br/mdr/pt-br/canal_atendimento/ouvidoria



MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Também será realizada a locação do trecho a pavimentar, com a utilização dos devidos equipamentos topográficos.

6. LIMPEZA DE TALUDE E PREPARO DE TERRENO

O preparo do terreno será executado com o auxílio de escavadeira hidráulica, caminhão pipa e caminhão basculante.

Quando necessário também deverá ser realizado o destocamento de árvores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

7. CONFORMAÇÃO DE TALUDE

Após a locação, deve ser precedida a limpeza do terreno e a escavação, onde a geometria projetada requerer a sua regularização. A base e os taludes devem ser regularizados de maneira que se obtenha uma superfície suficientemente plana para a implantação dos enrocamentos.

A conformação do talude deverá ser executada conforme indicado em projeto.

Para a conformação do talude será utilizada escavadeira hidráulica, retroescavadeira, pá carregadeira. Para transporte do material retirado será utilizado caminhão basculante. Os materiais deverão ser transportados para locais previamente indicados pela Fiscalização, de forma a não causar transtornos, provisórios ou definitivos, à obra. A definição da área do “bota-fora” para este tipo de material bem como a devida liberação ambiental, se for o caso, e qualquer ônus financeiro de indenização fica por conta da prefeitura.

O transporte do material escavado para o botafora será feito por caminhões basculantes, com proteção superior. A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em m³.

Os cortes são segmentos cuja implantação requer escavação do terreno natural, ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto, que definem o corpo do enrocamento. As operações de corte compreendem:

- escavação dos materiais constituintes do terreno natural até o greide de terraplenagem indicado no projeto;
- carga e transporte dos materiais para o botafora indicado pela Fiscalização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

8. ENROCAMENTO

Após a locação do enrocamento, a sua execução deve ser precedida de limpeza do terreno e escavação, onde a geometria projetada requerer a sua regularização

A base e os taludes devem ser regularizados de maneira que se obtenha uma superfície suficientemente plana para a implantação do enrocamento. Após as escavações deverão ser feitos os furos em rocha com perfuratriz para posterior ancoragem de hastes de vergalhão de aço com grauteamento com cimento próprio, misturado no local.

Nas estruturas de pedra arrumada, as pedras devem ser colocadas com escavadeira hidráulica, alternando-se os seus diâmetros, de modo que se obtenha o apoio das pedras maiores pelas menores, assegurando um conjunto estável, livre de grandes vazios ou engaiolamentos.

A arrumação das pedras deve ser executada de modo que as faces visíveis do enrocamento fiquem uniformes, sem depressões ou saliências maiores que a metade da maior dimensão das pedras utilizadas, de modo a formar um lastro a cada dois metros de altura. Após isso será feita a colocação da malha de aço, devidamente amarrada às hastes de vergalhão, para depois receber o lastro de concreto. Para efeitos de cálculos foram considerados 30 cm de lastro. Deve-se respeitar a cura do concreto para a construção do novo patamar de muro.

O controle da execução dos enrocamentos é feito visualmente, envolvendo a verificação do assentamento, dimensões, condições de preenchimento e estabilidade. A topografia deve atuar permanente na obra a fim de controlar a locação e a face do talude. Devem ser verificadas as dimensões finais dos enrocamentos, por medidas a trena, durante e após a sua execução.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

9. REMOÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DETERIORADA

Este serviço consiste de demolição e remoção de pavimento de CBUQ, bem como das camadas granulares, nas áreas deterioradas pela inundação. O material resultante da demolição deve ser conduzido imediatamente para bota-fora cadastrados existentes na região, no caso de material asfáltico. No dia anterior ao da demolição, o pavimento de CBUQ deverá ser previamente serrado, delimitando a área a ser demolida (quando ocorrerem áreas irregulares, os recortes deverão ter formato regular), sem ser removido o material. Esta medida visa tornar o serviço de demolição mais ágil. Deve ser tomado cuidado com os equipamentos para evitar danos na superfície do pavimento remanescente (CBUQ), em especial, marcas de apoios de máquinas e cortes irregulares, bem como proteger equipamentos instalados nas imediações.

10. SUBLEITO, SUB-BASE E BASE

8.1 Regularização e compactação do subleito

É a operação destinada a conformar o subleito, quando necessário, transversal e longitudinalmente. O que excede a 0,20 m é considerado como terraplenagem. De um modo geral, consiste num conjunto de operações, tais como escarificação, umedecimento ou aeração, compactação, conformação, etc. de forma que a camada concluída atenda às condições de greide e seção transversal indicadas no projeto.

O grau de compactação mínimo é de 100% em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida do Proctor Intermediário.

Após a execução da regularização, será realizada a relocação e o nivelamento do eixo e dos bordos. A superfície será acabada de modo a não apresentar depressões que permitam o acúmulo de água.

Deverá ser seguida a Especificação DAER ES-P 01/91.

8.2 Leito de brita anti-intrusiva



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Após a conclusão da regularização do subleito e previamente à execução de colchão de pó de pedra e pedrisco, será executada uma camada de isolamento ou bloqueio com brita nº 01. Após o espalhamento a camada deverá ter uma espessura final de 3 cm. Esta camada serve como proteção da terraplenagem da ação do tráfego e das intempéries além de servir como material drenante para a água que percola pelo pavimento.

A densidade de referência utilizada para cálculo do transporte é de 1300 kg/m³.

8.3 Sub-base de macadame seco

A execução da camada de sub-base de macadame seco será realizada sobre o subleito regularizado e bloqueado, não se admitindo que seja confinada lateralmente.

A camada de sub-base de macadame seco será executada com diâmetro máximo de agregado graúdo não excedendo a 2/3 (dois terços) da espessura final da camada executada, sendo constituída de fragmentos duros, limpos e duráveis, livres de excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração e de outras substâncias prejudiciais.

O material de enchimento do macadame seco é constituído de finos resultantes de britagem que satisfaçam a Faixa I do Quadro I da Especificação Geral DAER-ES-P 07/91. O equivalente de areia da fração fina é no mínimo igual a 50%. A densidade de referência utilizada para cálculo do transporte foi de 1600 kg/m³.

8.4 Base de brita graduada

A base será aplicada sobre camada de macadame devidamente travada e regularizada. A densidade de referência utilizada para cálculo do transporte é de 2000 kg/m³.

A execução da base de brita graduada, com produto total de britagem primária, constitui no fornecimento, transporte, espalhamento e compactação. Será empregue a faixa A, tamanho máximo de 1 ½, isento de matéria vegetal e outras substâncias nocivas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Possuindo no mínimo 90% de partículas em preso, tendo pelo menos duas faces britadas. A mistura de agregados para a base deverá se apresentar uniforme quando distribuída no leito e cada camada ser espalhada em uma única operação. Após o espalhamento, o agregado umedecido será compactado por meio de rolos vibratórios cilíndricos e outros equipamentos aprovados pela fiscalização.

A compactação será orientada de maneira a serem obtidos o grau de compactação, a espessura e o acabamento desejado. O grau de compactação mínimo requerido na camada de base é de 100% da energia AASHTO Modificado. Deverá ser seguida a Especificação DAER ES-P 08/91.

11. PAVIMENTAÇÃO

11.1 Imprimação

A imprimação é uma pintura de material betuminoso aplicada sobre a superfície da base, concluída antes da execução de um revestimento asfáltico e tem por finalidade aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado, promover condições de aderência entre a base e o revestimento e impermeabilizar a camada de base. O ligante indicado para a imprimação é o CM-30, com taxa de aplicação de 0,8 a 1,2 l/m².

A área a ser imprimada deverá estar seca e limpa. É vedado proceder à imprimação da superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10° C ou ainda em condições atmosféricas desfavoráveis.

Deverá ser seguida a Especificação DAER ES-P 12/91.

A execução da imprimação da base será medida em metros quadrados de área executada, de acordo com as larguras do projeto de pavimentação e medido de acordo com preço unitário proposto respectivamente para este serviço. Tal preço deverá incluir todas as etapas, desde o armazenamento, instalações, aquecimento e fornecimento do CM-30 e materiais necessários ao cumprimento do serviço, a mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução completa deste.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

11.2 Pintura de ligação

A pintura de ligação consiste na aplicação de uma pintura de material betuminoso sobre a superfície de uma base (imprimada), antes da execução do revestimento, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente.

Inicialmente, a superfície a receber a pintura de ligação deve ser submetida a processo de varredura, destinado à eliminação do pó e de qualquer material solto existente. Deve-se executar a pintura de ligação em toda a largura da pista em um mesmo turno de trabalho e deixá-la fechada ao trânsito.

O material betuminoso a ser empregado neste Projeto de Engenharia será a emulsão asfáltica de ruptura rápida do tipo RR-2C, diluído com água na proporção de 1:1. Deverá ser feita a calibração para a obtenção da taxa de tal forma que a película de asfalto residual fique em torno de 0,3 mm (três décimos de milímetros).

O método executivo assim como a emulsão asfáltica deverão satisfazer as Especificações Gerais DAER-ES-P 13/91 e DAER-ES-P 22/91, respectivamente.

A execução da pintura de ligação será medida em metros quadrados de área executada, de acordo com as larguras do projeto de pavimentação e medido de acordo com o preço unitário proposto respectivamente para este serviço. O preço unitário deverá incluir todas as etapas, desde o armazenamento, instalações e materiais necessários ao cumprimento do serviço, mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução completa deste.

11.3 Concreto betuminoso usinado a quente

O revestimento em concreto asfáltico (concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ) é uma mistura flexível, resultante de um processamento a quente, em uma usina apropriada (fixa ou móvel), de agregado mineral graduado, material de enchimento ("filler" se necessário) e cimento asfáltico, espalhada e comprimida a quente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

A densidade de referência utilizada para cálculo do transporte é de 2400 kg/m³. A composição de mistura deverá satisfazer os requisitos da faixa B do DAER. O revestimento em CBUQ terá uma espessura final de 5,0 cm, após a compactação. O material ligante usado é o CAP 50/70, e os agregados serão constituídos por material basáltico britado.

A execução do revestimento em CBUQ deverá ser executada por vibroacabadora, compactação com rolo pneumático e acabamento com rolo tipo TANDEM, propiciando um bom acabamento de superfície.

Os agregados que serão utilizados para o concreto asfáltico serão constituídos de uma mistura de agregado graúdo e agregado miúdo (não será necessária a adição de filler). Os agregados graúdo e miúdo serão de pedra britada. O agregado graúdo é o material que fica retido na peneira n° 4 e o agregado miúdo é o material que passa na peneira n° 4. Esses agregados deverão estar limpos e isentos de materiais decompostos, matéria orgânica e devem ser constituídos de fragmentos sãos e duráveis. A mistura dos agregados para o concreto asfáltico deverá enquadrar-se em uma das faixas do Quadro I – Especificação Geral DAER ES-P 16/91 e a mistura asfáltica deverá consistir em uma mistura uniforme dos agregados e do cimento asfáltico de acordo com a mesma especificação.

A execução do revestimento em concreto asfáltico será quantificado e medido em toneladas compactadas e segundo a seção transversal do projeto de pavimentação de acordo com o preço unitário proposto respectivamente para este serviço, o qual deverá incluir todas as etapas, desde o armazenamento, instalações e materiais necessários ao cumprimento de todo o serviço, agregados, preparo da mistura, espalhamento e a compressão da mistura, mão de obra e encargos, materiais, ferramentas, equipamentos e eventuais relativos a este serviço. O transporte deverá ser medido separado, em item com preço unitário proposto respectivamente para este serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

12. DRENAGEM

A drenagem das águas pluviais se dá através de sarjetas, valetas em terra, bueiros com tubulações em concreto armado, dissipador de energia e caixas coletoras.

12.1. Sarjeta Trapezoidal

O serviço consiste na execução de sarjetas trapezoidais de concreto com o espalhamento do concreto de forma manual. Deverá ser executada conforme IPR 736/2018: Álbum de Projetos-Tipo de Dispositivos de Drenagem.

A execução deverá seguir as seguintes etapas:

- escavação mecânica de vala trapezoidal em material de 1ª categoria;
- apiloamento manual do local escavado por meio de soquete ;
- confecção e instalação de guia de madeira a cada 2 m;
- confecção do concreto com resistência fck 20 MPa em betoneira;
- lançamento do concreto por meio de gerica;
- enchimento de junta de concreto com argamassa asfáltica a cada 12 m de extensão de sarjeta.

Além disso, entre a pista e a sarjeta será executado concreto para conformação destas com o terreno, com o objeto de evitar a infiltração da água e consequente desagregação dos materiais da base.

A medição dos serviços de sarjeta trapezoidal de concreto com espalhamento manual será realizada em metros, em função do comprimento linear efetivamente executado.

12.2. Limpeza de vala de drenagem

Será executada por servente e retroescavadeira a limpeza das valas de drenagem existentes para que voltem as suas condições de serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

12.3 Execução de bueiros e de bocas de bueiros em concreto armado

Serão executados bueiros de concreto armado de diâmetro Ø 1500 mm, com boca para bueiro com esconsidade de 15°.

As escavações devem ser suficientes para possibilitar o trabalho interno à vala, o fundo da vala deve estar regularizado e com a declividade prevista em projeto. O tubo deverá ser transportado com o auxílio de escavadeira, com cuidado para danificar a peça. AS faces externas das pontas e as internas das bolsas deverão ser limpas. Posicionar a ponta do tubo junto à bolsa do tubo já assentado, proceder ao alinhamento da tubulação e realizar o encaixe.

Será construído bueiros com tubos de concreto armado (PA1), DN 1000 mm. Os tubos serão do tipo ponta e bolsa, e deverão ser assentados sobre lastro de brita não inferior a 10 cm. Deverá ser utilizada argamassa traço 1:3 para vedação das conexões dos tubos. O sentido de montagem dos trechos deve ser realizado de jusante para montante, caminhando se das pontas dos tubos para as bolsas, ou seja, cada tubo assentado deve ter como extremidade livre uma bolsa, onde deve ser acoplada a ponta do tubo subsequente. Finalizado o assentamento dos tubos, executam -se as juntas rígidas, feitas com argamassa, aplicando o material na parte externa de todo o perímetro do tubo.

Para o reaterro, pode-se aproveitar os materiais obtidos com a escavação, desde que sejam de boa qualidade. O material excedente da escavação deverá ser removido das proximidades dos dispositivos, evitando provocar seu entupimento. O material excedente removido deverá ser transportado para o bota-fora indicado no pela Fiscalização.

Deverá ser instalada boca para bueiro simples tubular em concreto e alas com esconsidade de 15° e de diâmetro equivalente ao bueiro. Inicialmente será executado lastro de concreto magro. As fôrmas serão em chapa de madeira compensada resinada de espessura 17 mm, com aplicação de desmoldante em toda a face interna. A partir dos eixos de referência considerados no projeto de estrutura, posicionar os ganchos dos pés



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

dos muros ala e do muro testa, realizando medições e conferências com trena metálica, esquadros de braços longos, nível laser e outros dispositivos. Deve-se fixar os gualhos com pregos de aço ou recursos equivalentes. Na sequência fixar os aprumadores e conferir prumo, nível e ortogonalidade do conjunto usando esquadro metálico. Dispor os espaçadores plásticos com afastamento de no máximo 50 cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto. As armações de muro ala e de muro testa deverão obedecer ao disposto no Álbum de Projetos de Dispositivos de Drenagem do Sicro. Deve-se posicionar a armadura na fôrma e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem. Após o posicionamento das armaduras e dos espaçadores, executar o travamento com as vigas metálicas e as barras de ancoragem, espaçadas a cada 60 cm, de modo a garantir as dimensões durante o lançamento do concreto. Conferir o posicionamento, rigidez, estanqueidade e prumo da fôrma, introduzindo os contraventamentos. A concretagem será com concreto de resistência fck 20 MPa, com o uso de bomba, devendo ser verificada a trabalhabilidade (slump). O adensamento deverá deixar o concreto de forma homogênea, conforme NBR 14931:2004, a fim de não se formarem ninhos, evitando-se vibrações em excesso que venham a causar exsudação da pasta / segregação do material. Promover a retirada das fôrmas de acordo com o prazo indicado no projeto estrutural, somente quando o concreto atingir resistência suficiente para suportar as cargas, conforme NBR 14931:2004. O acabamento será feito com desempenadeiras de modo a se obter uma superfície uniforme. Enquanto a superfície não atingir endurecimento satisfatório, executar a cura com água potável.

13. SINALIZAÇÃO

13.1 Sinalização vertical

A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária que utiliza sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a via, para transmitir mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e/ou legendas preestabelecidos e legalmente instituídos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

A sinalização vertical tem a função de estabelecer regras e fornecer informações, com o objetivo de aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via. É classificada segundo sua função, que pode ser de:

- Regular as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;
- Advertir os condutores sobre condições de risco potencial existente na via ou nas suas proximidades;
- Indicar direções, localizações, pontos de interesse turístico ou de serviços, e transmitir mensagens educativas, dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu deslocamento.

Os sinais possuem formas padronizadas, associadas ao tipo de mensagem que pretende transmitir (regulamentação, advertência ou indicação).

As placas de sinalização serão executadas com as características abaixo descritas:

- Chapas de Aço: as chapas destinadas à confecção das placas de aço devem ser planas, do tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25 mm, bitola #18, ou espessura de 1,50 mm, bitola #16. Deve atender integralmente a NBR 11904 - Placas de aço para sinalização viária.
- Tratamento: as chapas de aço depois de cortadas nas dimensões finais e furadas, devem ter as suas bordas lixadas antes do processo de tratamento composto por: retirada de graxa, decapagem, em ambas as faces; aplicação no verso de demão de wash primer, a base de cromato de zinco com solvente especial para a galvanização de secagem em estufa.
- Acabamento: o acabamento final do verso pode ser feito com uma demão de primer sintético e duas demãos de esmalte sintético, à base de resina alquídica ou poliéster na cor preto fosco, com secagem em estufa à temperatura de 140 °C, ou com tinta a pó, à base de resina poliéster por deposição eletrostática, com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

polimerização em estufa a 220 °C e com espessura de película de 50 micra.

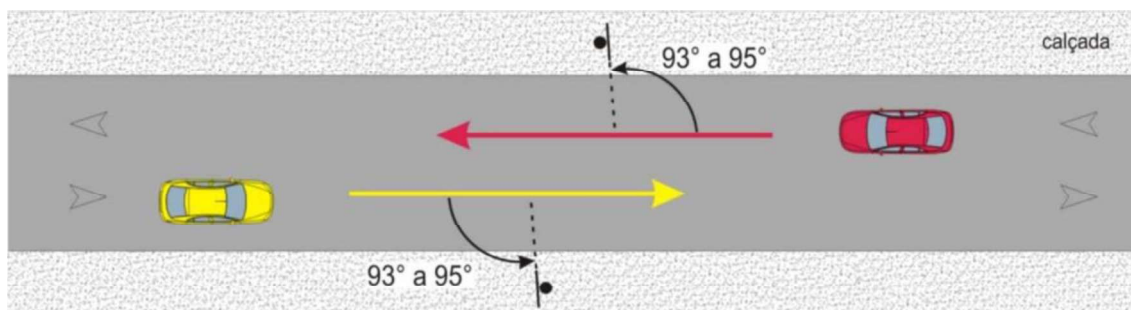
- Suporte das placas: os suportes e pórticos para a sustentação das placas devem atender às especificações técnicas: Suporte de perfil metálico galvanizado 2” e comprimento de 3,00 m.
- Películas: as mensagens contidas nas placas devem ser elaboradas em películas adesivas que atendam à especificação técnica, Películas Adesivas para Placas de Sinalização Viária. As placas serão totalmente reflexivas. No caso de películas refletivas, estas devem seguir, no mínimo, o que estabelece a norma ABNT NBR 14644 - Sinalização vertical viária – Películas – Requisitos.
- Fixação: a fixação da placa junto ao solo deverá ser executada através de uma base em concreto com dimensões compatíveis ao esforço recebido, especificadas em projeto.
- Posicionamento na via: a regra geral de posicionamento das placas de sinalização de indicação consiste em colocá-las do lado direito da via ou suspensa sobre a pista, exceto nos casos previstos quando as características da via interferem na sua visualização ou impedem a sua colocação no local mais indicado, tais como:
 - Calçada estreita ou inexistente;
 - Talude íngreme;
 - Interferências visuais (árvores, painéis, abrigos de ônibus, etc);
 - Vias com duas faixas de rolamento por sentido de circulação, com alta incidência de veículos pesados;
 - Vias com três ou mais faixas de rolamento por sentido de circulação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

As placas devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via, conforme mostrado na figura abaixo. Esta inclinação tem por objetivo assegurar boa visibilidade e legibilidade das mensagens, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de luz dos faróis ou de raios solares sobre a placa.



Especificações para as placas: serão utilizados sinais de regulamentação, de advertência, de turismo e indicativas de direção, conforme indicado em projeto.

Os sinais e letras utilizados deverão seguir o padrão de cores Münsell. As orlas e tarjas têm dimensões que variam conforme a altura da letra maiúscula utilizada nas placas. A orla externa deve das placas a ser instaladas terão dimensão de 10 mm, e a orla interna e a tarja, de 20 mm. A tabela abaixo apresenta as dimensões em função da altura da letra maiúscula, de forma a proporcionar uma legibilidade mais adequada.

Tabela 7.15 – Dimensões de orlas e tarjas (mm)

h (*)	a = b	c	R1	R2
≤ 200	20	10	50	30
≥ 250	50	25	120	70

(*) Altura da letra maiúscula



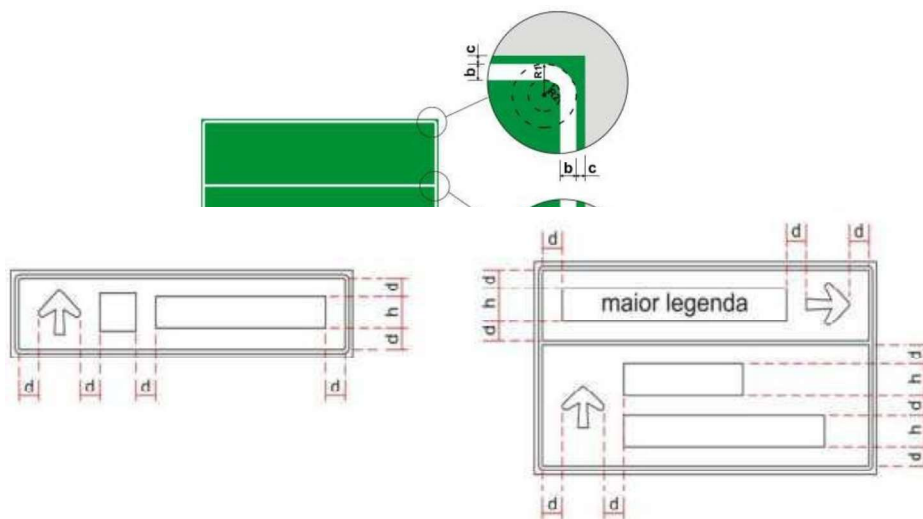
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>



O espaçamento entre os elementos verticais e horizontais (legendas, setas, pictogramas e símbolos) obedecerá ao mínimo exigido, conforme detalhe e tabela abaixo e estão indicadas em projeto.

13.2 Sinalização horizontal

A sinalização horizontal constitui-se na pintura de linhas, setas e dizeres sobre o pavimento.

A cor branca será utilizada para demarcar o bordo da pista de rolamento, utilizando-se para isso linhas contínuas e segmentadas. A espessura desta linha deverá

Tabela 7.19 – Espaçamento entre os elementos (mm)

ALTURA DA LETRA MAIÚSCULA - h (mm)	ESPAÇAMENTO - d (mm)
50	38
75	56
100	75
125	94
150	112
175	131
200	150
225	169
250	188
300	225
350	263
400	300
450	338



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ser de 0,15 m. A cor amarela deve ser utilizada tanto para a linha dupla como para a linha simples da pintura do eixo das pistas. Estas linhas terão largura de 0,12 m.

A tinta para a sinalização horizontal deverá ser do tipo plástica a frio retrorrefletiva à base de resinas acrílicas ou vinílicas, aplicadas por "Spray", por meio de máquinas apropriadas. Para um bom desempenho deve enquadrar-se para uma duração de 2 anos.

As tachas refletivas deverão ser colocadas a uma distância entre si de 6 m, serem do tipo bidirecional, na cor amarelo para o eixo e nas cores branco e vermelho para os bordos; conterem na parte inferior um dispositivo para que sejam chumbadas no pavimento, além da colagem da superfície inferior, sobre a superfície do pavimento. A cola deverá atender às Especificações indicadas pelo fabricante. Este serviço será pago por unidade de tacha implantada.

13. DEFENSAS METÁLICAS

Defensas são dispositivos utilizados para atenuar o choque de um veículo desgovernado contra estruturas fixas ou evitar a sua saída da plataforma da estrada, sempre que houver perigo do veículo rolar pelo talude dos aterros.

Serão executadas em chapas perfiladas (guias de deslizamento). O perfil das guias de deslizamento será W-ABNT. O poste de aço será constituído por um perfil C, com dimensões 150x75x25x5 mm, com 1800 mm de comprimento. O espaçador maleável, quando necessário, também de aço, tem forma de U, com dimensões 200x150x75x5 mm. Conforme Especificação DAER-ES-OC 02/91. As extremidades serão com terminais aéreos tipo "A". A ancoragem será com tirantes semimaleáveis simples chumbados em blocos de concreto.

As defensas serão medidas por metro linear executado, pelo preço unitário proposto para este serviço, considerando-se o material empregado, e incluirá a aquisição dos materiais, encargos, mão-de obra, escavação, ferramentas e equipamentos, pintura, transporte dos materiais e eventuais necessários à execução dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

14. SERVIÇOS FINAIS

Nesta etapa acontece a limpeza geral da obra e a desmobilização dos equipamentos.

Santa Tereza, 21 de fevereiro de 2025

Cristiano Fugali
Eng. Civil – CREA RS236549

Gisele Caumo
Prefeita Municipal de Santa Tereza

Káthia Benedetti
Eng. Civil – CREA RS201849



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

A/C Comissão de Licitação
Referente à Concorrência nº 006/2025.

_____ estabelecida na _____,
cidade _____, Estado do _____, CNPJ
nº _____ neste ato representada por seu(s) sócio(s)-
gerente(s)/presidente(s), diretor(es), Sra.(a) _____,
portador(es) de cédula de identidade nº(s) _____, CPF
nº(s) _____, apresenta abaixo sua proposta financeira.

Item	Descrição	Valor Unitário
01	Contratação de empresa para restabelecimento da estrada da Linha 130 da Leopoldina	

1) **Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.

2) **Declaramos que,** estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

3) **Dados Bancários:**

Banco do

Agencia nº.

Conta nº.

4) **Contato:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Sr **(Sócio-Diretor)**

Fone: **Fax:** **Celular:**

e-mail -

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____, de ____.

(Assinatura do dirigente da empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

ANEXO IV

MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Santa Tereza/RS, SRP na modalidade de Concorrência, sob o nº 003/2024, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., CNPJ nº, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... (data).....

Assinatura do dirigente da empresa nome do dirigente da empresa

Obs: Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 63, I

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), **cumpre os requisitos para a habilitação, e que a proposta apresentada está em conformidade a com as exigências do edital**, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, nos termos do Art. 63, I, da Lei 14.133/2021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, IV

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas**, nos termos do Art. 63, IV, da Lei 14.133/2021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025**

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO BENEFICIÁRIO DA LEI 123/2006

Declaramos para os devidos e necessários fins, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA nº ____/20____, que somos enquadrados na condição de _____ (preencher o enquadramento conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data.

Razão social da empresa, nome completo e assinatura (s) dos (s) representante (s) legal (is)

Assinatura do Contador da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, §1º DA LEI 14.133/2.021

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do Art. 63, §1º DA LEI 14.133/2.021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

ANEXO IX

ANEXO XII – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de CONCORRÊNCIA nº _____/20_____, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025**

ANEXO X

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 4º, §2º DA LEI 14.133/2.021

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), observa o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2.021

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025**

ANEXO XI

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº2024
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2025**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, empresa estabelecida, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação de Concorrência nº 006/2025 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para restabelecimento da estrada da Linha 130 da Leopoldina, pela CONTRATADA, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme o projeto básico do edital de licitação nº 006/2025 e a proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão realizados na conformidade do cronograma físico-financeiro e após vistoria da execução dos serviços e emissão de Laudo de Medição pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Santa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Tereza/RS, aprovado pelo fiscal do Contrato e Secretário Municipal solicitante dos serviços, quando então o licitante vencedor emitirá Nota Fiscal, e aguardará o depósito em conta bancária informada na proposta financeira pela licitante Contratada.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até 10 (dez) dias a contar da apresentação de fatura aprovada. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços objeto do presente contrato após recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pela CONTRATANTE;

II - O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses, tendo como prazo inicial a data da Ordem de Início.

III - O prazo máximo para a conclusão dos serviços é de 02 (dois) meses, conforme cronograma físico-financeiro, contados após o recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

_____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA – E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1 O reajustamento do valor relativo ao presente contrato ocorrerá através de:

I – Reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice _____; ou de

II – Repactuação no caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou de predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos, após o período mínimo de 1 (um) ano:

a) Da data de apresentação da proposta para os custos decorrentes do mercado;

b) Da celebração do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada para os custos de mão de obra. Parágrafo único. Em sendo solicitada a repactuação, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

9.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida. Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III – Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 São obrigações da CONTRATADA:

- I - A empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e RNO (Registro Nacional de Obras), para execução das obras, ao setor de Engenharia após receber a ordem de serviço para iniciar a obra, a qual deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após o recebimento da mesma.
- II - Sinalizar e iluminar adequadamente os locais em obras, nos turnos diurno e noturno, tomando todos os cuidados necessários durante todas as fases de execução, bem como limpeza final das obras, removendo entulhos, restos de materiais ou lixo de qualquer espécie que possa causar acidentes aos usuários do local;
- III - Matricular junto ao INSS as referidas obras, conforme o que prevê a legislação pertinente, fornecendo a CONTRANTE cópia do CEI, bem como, a Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa, junto ao INSS;
- IV - Emitir a “ART” da execução das obras quitadas;
- V - Manter no local da obra um técnico e preposto para representá-la, com atribuição específica junto ao CREA/RS, compatível com o objeto do contrato, previamente aceito pela fiscalização, com amplos poderes para representá-la em tudo quanto se relacione com a execução das obras e serviços, de- vendo permanecer no local das obras;
- VI - Cumprir e fazer cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho;
- VII - Manter um diário na execução da obra, o qual deverá conter todas as anotações pertinentes à obra, devidamente rubricado pelo responsável técnico da CONTRATADA e pela fiscalização do CONTRATANTE, o qual receberá uma cópia autenticada;
- VIII - Assegurar a perfeita execução das obras, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo das mesmas;
- IX - Permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais das obras em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;
- X - Substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- XI** - Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas e previdenciários com empregados e prepostos e pelos encargos fiscais e comerciais, decorrentes da execução do contrato;
- XII** - Assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre a obra contratada, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;
- XIII** - Refazer, às suas expensas, quaisquer obras e/ou serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da Fiscalização;
- XIV** - Efetuar o registro das obras no CREA/RS, em observância a legislação;
- XV** - Trabalhar aos sábados, domingos e feriados, quando solicitado pelo CONTRATANTE;
- XVI** - Fornecer todos os elementos materiais e humanos indispensáveis a realização dos serviços;
- XVII** - Fornecer os devidos EPIS aos funcionários garantindo a segurança durante a execução da obra;
- XVIII** - O contratado deverá destacar na nota fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 (STF), empresas optantes pelo simples nacional, ou que possuam Certificado de Filantropia, estão dispensadas do valor do Imposto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA GESTÃO DO CONTRATO

I - O Município de Santa Tereza-RS, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação, designa o servidor Eng. Márcio André Cella, CREA-RS 085465-D, e o engenheiro Cristiano Fugali, CREA RS236549, como responsáveis pela fiscalização dos serviços;

II – Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante “Termo de Aceitação Provisória”, assinado pelos representantes de ambas as partes, no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação da CONTRATADA.

II - Definitivamente, 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e depois de nova vistoria, mediante “Termo de Aceitação Definitiva”, assinado por ambas as partes.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO

14.1 A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Nos termos do disposto na Lei 14.133/2021, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

I – Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

II - Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;

III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação quando o contratado deixar de cumprir com as obrigações assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à IV - Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Tereza, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

V - Rescisão do contrato pelos motivos previstos na Lei 14.133/2021;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

CONTRATADA, por:

I – Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

II – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

III – Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Tereza, __ de _____ de 2025.

Representante do Município

Representante da Empresa

Aprovado:

Procurador Jurídico

Cassiano Scandolara Rodrigues

OAB/RS. 102.428



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

ANEXO XII – Planilha Orçamentária e demais pranchas do projeto na sequência do documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

ORÇAMENTO METAS 1 A 11 - Restabelecimento Estrada da Linha 130

PROGETTARE

ENGENHARIA E ASSESSORIA

Protocolo S2ID: RES-RS-4317251-20240619-13

Referência: SINAPI RS 04/2024, SICRO 01/2024 e ANP 04/2024

BDI não desonerado: 21,51%

TOTAL METAS 1 A 11: R\$ 1.375.999,48

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO MÃO DE OBRA	PREÇO UNITÁRIO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL MÃO DE OBRA	PREÇO TOTAL MATERIAL	PREÇO TOTAL
META 1: Restabelecimento da Estrada da Linha 130, Trecho 01 (estacas km0+20 a 0+80)											R\$ 20.401,50	R\$ 47.616,79	R\$ 68.018,29
1.			Administração local									Subtotal	R\$ 1.531,71
1.1	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,00	R\$ 126,58	21,51%	R\$ 46,14	R\$ 107,67	R\$ 153,81	R\$ 138,42	R\$ 323,01	R\$ 461,43
1.2	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,00	R\$ 60,25	21,51%	R\$ 21,96	R\$ 51,25	R\$ 73,21	R\$ 263,52	R\$ 615,00	R\$ 878,52
1.3	SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,00	R\$ 17,13	21,51%	R\$ 6,24	R\$ 14,57	R\$ 20,81	R\$ 18,72	R\$ 43,71	R\$ 62,43
1.4	SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,00	R\$ 35,48	21,51%	R\$ 12,93	R\$ 30,18	R\$ 43,11	R\$ 38,79	R\$ 90,54	R\$ 129,33
2.			Mobilização de equipamentos									Subtotal	R\$ 5.049,28
2.1	Composição	2	Mobilização ou desmobilização - pavimentação asfáltica - DMT 20 km	conj.	1,00	R\$ 4.155,44	21,51%	R\$ 1.514,78	R\$ 3.534,50	R\$ 5.049,28	R\$ 1.514,78	R\$ 3.534,50	R\$ 5.049,28
3.			Serviços iniciais									Subtotal	R\$ 1.688,58
3.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	R\$ 308,81	21,51%	R\$ 112,57	R\$ 262,67	R\$ 375,24	R\$ 506,56	R\$ 1.182,02	R\$ 1.688,58
4.			Enrocamento										R\$ 28.896,78
4.1			Enrocamento									Subtotal	R\$ 25.639,50
4.1.1	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	150,00	R\$ 7,25	21,51%	R\$ 2,64	R\$ 6,17	R\$ 8,81	R\$ 396,00	R\$ 925,50	R\$ 1.321,50
4.1.2	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3000,00	R\$ 2,53	21,51%	R\$ 0,92	R\$ 2,15	R\$ 3,07	R\$ 2.760,00	R\$ 6.450,00	R\$ 9.210,00
4.1.3	SICRO	4816016	Rachão ou pedra de mão produzida	m³	150,00	R\$ 39,83	21,51%	R\$ 14,52	R\$ 33,88	R\$ 48,40	R\$ 2.178,00	R\$ 5.082,00	R\$ 7.260,00
4.1.4	SINAPI	88907	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	24,00	R\$ 269,11	21,51%	R\$ 98,10	R\$ 228,90	R\$ 327,00	R\$ 2.354,40	R\$ 5.493,60	R\$ 7.848,00
4.2			Preparo de terreno									Subtotal	R\$ 3.257,28
4.2.1	SINAPI	88907	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	4,00	R\$ 269,11	21,51%	R\$ 98,10	R\$ 228,90	R\$ 327,00	R\$ 392,40	R\$ 915,60	R\$ 1.308,00
4.2.2	SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	4,00	R\$ 272,88	21,51%	R\$ 99,47	R\$ 232,11	R\$ 331,58	R\$ 397,88	R\$ 928,44	R\$ 1.326,32
4.2.3	SINAPI	6259	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2,00	R\$ 256,34	21,51%	R\$ 93,44	R\$ 218,04	R\$ 311,48	R\$ 186,88	R\$ 436,08	R\$ 622,96
5.			Drenagem									Subtotal	R\$ 8.623,74

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO MÃO DE OBRA	PREÇO UNITÁRIO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL MÃO DE OBRA	PREÇO TOTAL MATERIAL	PREÇO TOTAL
5.1	SICRO	2003971	Sarjeta trapezoidal de concreto - SZC 90-30 moldada no local com extrusora e concreto usinado - escavação mecânica - areia e brita comerciais	m	60,00	R\$ 98,30	21,51%	R\$ 35,83	R\$ 83,61	R\$ 119,44	R\$ 2.149,80	R\$ 5.016,60	R\$ 7.166,40
5.2	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	60,00	R\$ 6,48	21,51%	R\$ 2,36	R\$ 5,51	R\$ 7,87	R\$ 141,60	R\$ 330,60	R\$ 472,20
5.3	SINAPI-I	6079	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	9,00	R\$ 37,35	21,51%	R\$ 13,61	R\$ 31,77	R\$ 45,38	R\$ 122,49	R\$ 285,93	R\$ 408,42
5.4	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XXKM). AF_07/2020	M3XXKM	180,00	R\$ 2,28	21,51%	R\$ 0,83	R\$ 1,94	R\$ 2,77	R\$ 149,40	R\$ 349,20	R\$ 498,60
5.5	SINAPI	100979	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	9,00	R\$ 7,14	21,51%	R\$ 2,60	R\$ 6,08	R\$ 8,68	R\$ 23,40	R\$ 54,72	R\$ 78,12
6.			Remendo de Pista									Subtotal	R\$ 22.228,20
6.1	Composição	R02	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, REMENDO OU TAPA BURACO SUPERFICIAL COM CORTE E RETIRADA DE CAMADA ASFÁLTICA DETERIORADA SEM INTERVENÇÃO NA BASE, CAMADA DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ APLICADO EM PAVIMENTO CONSIDERANDO ESPESSURA MÉDIA APLICADO DE 5,00 CM	M²	159,00	R\$ 115,05	21,51%	R\$ 41,94	R\$ 97,86	R\$ 139,80	R\$ 6.668,46	R\$ 15.559,74	R\$ 22.228,20
META 2: Restabelecimento da Estrada da Linha 130, Trecho 02 (estaca 0+100 a 0+160)								TOTAL META 2			R\$ 61.142,74	R\$ 142.630,57	R\$ 203.773,31
1.			Administração local								Subtotal		
1.1	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	R\$ 126,58	21,51%	R\$ 46,14	R\$ 107,67	R\$ 153,81	R\$ 1.845,60	R\$ 4.306,80	R\$ 6.152,40
1.2	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100,00	R\$ 60,25	21,51%	R\$ 21,96	R\$ 51,25	R\$ 73,21	R\$ 2.196,00	R\$ 5.125,00	R\$ 7.321,00
1.3	SINAPI	88241	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	200,00	R\$ 23,51	21,51%	R\$ 8,57	R\$ 20,00	R\$ 28,57	R\$ 1.714,00	R\$ 4.000,00	R\$ 5.714,00
1.4	SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	R\$ 35,48	21,51%	R\$ 12,93	R\$ 30,18	R\$ 43,11	R\$ 103,44	R\$ 241,44	R\$ 344,88
1.5	SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	R\$ 17,13	21,51%	R\$ 6,24	R\$ 14,57	R\$ 20,81	R\$ 49,92	R\$ 116,56	R\$ 166,48
2.			Serviços iniciais								Subtotal		
2.1	SICRO	5212560	Placa de advertência para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, lado 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un.dia	30,00	R\$ 3,86	21,51%	R\$ 1,41	R\$ 3,28	R\$ 4,69	R\$ 42,30	R\$ 98,40	R\$ 140,70
3.			Limpeza de talude								Subtotal		
3.1	SINAPI	88907	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	24,00	R\$ 269,56	21,51%	R\$ 98,26	R\$ 229,28	R\$ 327,54	R\$ 2.358,24	R\$ 5.502,72	R\$ 7.860,96
3.2	SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	24,00	R\$ 273,59	21,51%	R\$ 99,73	R\$ 232,71	R\$ 332,44	R\$ 2.393,52	R\$ 5.585,04	R\$ 7.978,56
3.3	SINAPI	6259	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	12,00	R\$ 257,19	21,51%	R\$ 93,75	R\$ 218,76	R\$ 312,51	R\$ 1.125,00	R\$ 2.625,12	R\$ 3.750,12
3.4	SICRO	5501701	Destocamento de árvores com diâmetro de 0,15 a 0,30 m	un	75,00	R\$ 38,24	21,51%	R\$ 13,94	R\$ 32,53	R\$ 46,47	R\$ 1.045,50	R\$ 2.439,75	R\$ 3.485,25
4.			Limpeza do leito e subleito								Subtotal		
4.1	SICRO	4915669	Remoção mecanizada de camada granular do pavimento	m³	105,00	R\$ 7,31	21,51%	R\$ 2,66	R\$ 6,22	R\$ 8,88	R\$ 279,30	R\$ 653,10	R\$ 932,40
4.2	SICRO	4915667	Remoção mecanizada de revestimento asfáltico	m³	15,00	R\$ 11,69	21,51%	R\$ 4,26	R\$ 9,94	R\$ 14,20	R\$ 63,30	R\$ 149,10	R\$ 213,00
4.3	SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	24,00	R\$ 273,59	21,51%	R\$ 99,73	R\$ 232,71	R\$ 332,44	R\$ 2.393,52	R\$ 5.585,04	R\$ 7.978,56

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO MÃO DE OBRA	PREÇO UNITÁRIO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL MÃO DE OBRA	PREÇO TOTAL MATERIAL	PREÇO TOTAL
4.4	SINAPI	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	12,00	R\$ 152,25	21,51%	R\$ 55,50	R\$ 129,50	R\$ 185,00	R\$ 666,00	R\$ 1.554,00	R\$ 2.220,00
4.5	SINAPI	88907	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	12,00	R\$ 269,56	21,51%	R\$ 98,26	R\$ 229,28	R\$ 327,54	R\$ 1.179,12	R\$ 2.751,36	R\$ 3.930,48
5.			Restabelecimento de pista										
5.1			Pavimentação									Subtotal	R\$ 106.295,72
5.1.1	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XXKM). AF_07/2020	M3XXKM	2400,00	R\$ 2,54	21,51%	R\$ 0,93	R\$ 2,16	R\$ 3,09	R\$ 2.232,00	R\$ 5.184,00	R\$ 7.416,00
5.1.2	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	80,00	R\$ 8,96	21,51%	R\$ 3,27	R\$ 7,62	R\$ 10,89	R\$ 261,60	R\$ 609,60	R\$ 871,20
5.1.3	SINAPI	96400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	80,00	R\$ 121,82	21,51%	R\$ 44,41	R\$ 103,61	R\$ 148,02	R\$ 3.552,80	R\$ 8.288,80	R\$ 11.841,60
5.1.4	Composição	R03	CONERTO DE PAVIMENTAÇÃO - REMENDO PROFUNDO, CONSIDERANDO CORTE E REMOÇÃO DE CAMADA ASFÁLTICA, RETIRADA E RECOMPOSIÇÃO DA BASE DE BRITA GRADUADA, PINTURA DE LIGAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO COM 5 CM DE CBUQ.	M²	320,00	R\$ 191,58	21,51%	R\$ 69,84	R\$ 162,95	R\$ 232,79	R\$ 22.348,80	R\$ 52.144,00	R\$ 74.492,80
5.2			Sinalização									Subtotal	R\$ 11.674,12
5.2.1	SICRO	5213418	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo III + III -	m²	1,78	R\$ 557,00	21,51%	R\$ 203,04	R\$ 473,77	R\$ 676,81	R\$ 361,41	R\$ 843,31	R\$ 1.204,72
5.2.2	SICRO	5213865	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 1,00 m - fornecimento e implantação	un	2,00	R\$ 488,23	21,51%	R\$ 177,98	R\$ 415,27	R\$ 593,25	R\$ 355,96	R\$ 830,54	R\$ 1.186,50
5.2.3	SICRO	5213864	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,80 m - fornecimento e implantação	un	2,00	R\$ 460,21	21,51%	R\$ 167,76	R\$ 391,44	R\$ 559,20	R\$ 335,52	R\$ 782,88	R\$ 1.118,40
5.2.4	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	450,00	R\$ 5,70	21,51%	R\$ 0,82	R\$ 6,11	R\$ 6,93	R\$ 935,55	R\$ 2.182,95	R\$ 3.118,50
5.2.5	SICRO	5219621	Tacha refletiva em resina sintética - bidirecional tipo II - com um pino - fornecimento e colocação	un	75,00	R\$ 55,37	21,51%	R\$ 20,18	R\$ 47,10	R\$ 67,28	R\$ 1.513,50	R\$ 3.532,50	R\$ 5.046,00
6.			Drenagem									Subtotal	R\$ 39.288,80
6.1	SICRO	2003971	Sarjeta trapezoidal de concreto - SZC 90-30 moldada no local com extrusora e concreto usinado - escavação mecânica - areia e brita comerciais	m	160,00	R\$ 98,30	21,51%	R\$ 35,83	R\$ 83,61	R\$ 119,44	R\$ 5.732,80	R\$ 13.377,60	R\$ 19.110,40
6.2	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	160,00	R\$ 6,48	21,51%	R\$ 2,36	R\$ 5,51	R\$ 7,87	R\$ 377,60	R\$ 881,60	R\$ 1.259,20
6.3	SINAPI-I	6079	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	48,00	R\$ 37,35	21,51%	R\$ 13,61	R\$ 31,77	R\$ 45,38	R\$ 653,28	R\$ 1.524,96	R\$ 2.178,24
6.4	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XXKM). AF_07/2020	M3XXKM	240,00	R\$ 2,28	21,51%	R\$ 0,83	R\$ 1,94	R\$ 2,77	R\$ 199,20	R\$ 465,60	R\$ 664,80
6.5	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	48,00	R\$ 7,26	21,51%	R\$ 2,65	R\$ 6,17	R\$ 8,82	R\$ 127,20	R\$ 296,16	R\$ 423,36
6.6	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XXKM). AF_07/2020	M3XXKM	1440,00	R\$ 2,54	21,51%	R\$ 0,93	R\$ 2,16	R\$ 3,09	R\$ 1.339,20	R\$ 3.110,40	R\$ 4.449,60
6.7	SICRO	4816016	Rachão ou pedra de mão produzida	m³	48,00	R\$ 39,83	21,51%	R\$ 14,52	R\$ 33,88	R\$ 48,40	R\$ 696,96	R\$ 1.626,24	R\$ 2.323,20
6.8	SINAPI	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	48,00	R\$ 152,25	21,51%	R\$ 55,50	R\$ 129,50	R\$ 185,00	R\$ 2.664,00	R\$ 6.216,00	R\$ 8.880,00

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO MÃO DE OBRA	PREÇO UNITÁRIO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL MÃO DE OBRA	PREÇO TOTAL MATERIAL	PREÇO TOTAL
META 3:			Restabelecimento da Estrada da Linha 130, Trecho 03 (estacas de 0+180 a 0+400)							TOTAL META 3	R\$ 33.099,89	R\$ 77.240,79	R\$ 483.356,31
1.			Administração local									Subtotal	R\$ 39.908,88
1.1	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00	R\$ 126,58	21,51%	R\$ 46,14	R\$ 107,67	R\$ 153,81	R\$ 3.691,20	R\$ 8.613,60	R\$ 12.304,80
1.2	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	200,00	R\$ 60,25	21,51%	R\$ 21,96	R\$ 51,25	R\$ 73,21	R\$ 4.392,00	R\$ 10.250,00	R\$ 14.642,00
1.3	SINAPI	88241	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	400,00	R\$ 29,51	21,51%	R\$ 8,57	R\$ 20,00	R\$ 28,57	R\$ 3.428,00	R\$ 8.000,00	R\$ 11.428,00
1.4	SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	R\$ 35,48	21,51%	R\$ 12,93	R\$ 30,18	R\$ 43,11	R\$ 910,32	R\$ 724,32	R\$ 1.034,64
1.5	SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	R\$ 17,13	21,51%	R\$ 6,24	R\$ 14,57	R\$ 20,81	R\$ 149,76	R\$ 349,68	R\$ 499,44
2.			Serviços iniciais									Subtotal	R\$ 750,40
2.1	SICRO	5212560	Placa de advertência para sinalização de obras montada em suporte metálico	un.dia	160,00	R\$ 3,86	21,51%	R\$ 1,41	R\$ 3,28	R\$ 4,69	R\$ 225,60	R\$ 524,80	R\$ 750,40
3.			Limpeza de talude									Subtotal	R\$ 48.322,80
3.1	SINAPI	88907	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	36,00	R\$ 269,56	21,51%	R\$ 98,26	R\$ 229,28	R\$ 327,54	R\$ 3.537,36	R\$ 8.254,08	R\$ 11.791,44
3.2	SINAPI	91386	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	72,00	R\$ 273,59	21,51%	R\$ 99,73	R\$ 232,71	R\$ 332,44	R\$ 7.180,56	R\$ 16.755,12	R\$ 23.935,68
3.3	SINAPI	6259	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	18,00	R\$ 257,19	21,51%	R\$ 93,75	R\$ 218,76	R\$ 312,51	R\$ 1.687,50	R\$ 3.937,68	R\$ 5.625,18
3.4	SICRO	5501701	Destocamento de árvores com diâmetro de 0,15 a 0,30 m	un	150,00	R\$ 38,24	21,51%	R\$ 13,94	R\$ 32,53	R\$ 46,47	R\$ 2.091,00	R\$ 4.879,50	R\$ 6.970,50
4.			Limpeza do leito e do subleito									Subtotal	R\$ 21.358,60
3.1	SICRO	4915669	Remoção mecanizada de camada granular do pavimento	m²	231,00	R\$ 7,31	21,51%	R\$ 2,66	R\$ 6,22	R\$ 8,88	R\$ 614,46	R\$ 1.436,82	R\$ 2.051,28
3.2	SICRO	4915667	Remoção mecanizada de revestimento asfáltico	m²	33,00	R\$ 11,69	21,51%	R\$ 4,26	R\$ 9,94	R\$ 14,20	R\$ 140,58	R\$ 328,02	R\$ 468,60
3.3	SINAPI	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4x4, POTÊNCIA LIQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	16,00	R\$ 152,25	21,51%	R\$ 55,50	R\$ 129,50	R\$ 185,00	R\$ 888,00	R\$ 2.072,00	R\$ 2.960,00
3.4	SINAPI	88907	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	16,00	R\$ 269,56	21,51%	R\$ 0,82	R\$ 326,72	R\$ 327,54	R\$ 1.572,19	R\$ 3.668,45	R\$ 5.240,64
3.5	SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	32,00	R\$ 273,59	21,51%	R\$ 99,73	R\$ 232,71	R\$ 332,44	R\$ 3.191,36	R\$ 7.446,72	R\$ 10.638,08
5.			Restabelecimento de pista									Subtotal	R\$ 289.265,65
5.1			Pavimentação Avariada									Subtotal	R\$ 269.457,33
5.1.2	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XXKM). AF_07/2020	M3XXKM	6675,00	R\$ 2,54	21,51%	R\$ 0,93	R\$ 2,16	R\$ 3,09	R\$ 6.207,75	R\$ 14.418,00	R\$ 20.625,75
5.1.3	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	222,50	R\$ 8,96	21,51%	R\$ 3,27	R\$ 7,62	R\$ 10,89	R\$ 727,58	R\$ 1.695,45	R\$ 2.423,03
5.1.4	SINAPI	96400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	222,50	R\$ 121,82	21,51%	R\$ 44,41	R\$ 103,61	R\$ 148,02	R\$ 9.881,22	R\$ 23.053,23	R\$ 32.934,45
5.1.5	Composição	R02	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, REMENDO OU TAPA BURACO SUPERFICIAL COM CORTE E RETIRDA DE CAMADA ASFÁLTICA DETERIORADA SEM INTERVENÇÃO NA BASE, CAMADA DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ APLICADO EM PAVIMENTO CONSIDERANDO ESPESURA MÉDIA APLICADO DE 5,00 CM	M²	45,00	R\$ 115,05	21,51%	R\$ 41,94	R\$ 97,86	R\$ 139,80	R\$ 1.887,30	R\$ 4.403,70	R\$ 6.291,00
5.1.6	Composição	R03	CONCERTO DE PAVIMENTAÇÃO - REMENDO PROFUNDO, CONSIDERANDO CORTE E REMOÇÃO DE CAMADA ASFÁLTICA, RETIRADA E RECOMPOSIÇÃO DA BASE DE BRITA GRADUADA, PINTURA DE LIGAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO COM 5 CM DE CBUQ.	M²	890,00	R\$ 191,58	21,51%	R\$ 69,84	R\$ 162,95	R\$ 232,79	R\$ 62.157,60	R\$ 145.025,50	R\$ 207.183,10

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO MÃO DE OBRA	PREÇO UNITÁRIO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL MÃO DE OBRA	PREÇO TOTAL MATERIAL	PREÇO TOTAL
5.2			Sinalização									Subtotal	R\$ 19.808,32
5.2.1	SICRO	5213418	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo III + III - confecção	m²	1,78	R\$ 557,00	21,51%	R\$ 203,04	R\$ 473,77	R\$ 676,81	R\$ 361,41	R\$ 843,31	R\$ 1.204,72
5.2.2	SICRO	5213865	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 1,00 m - fornecimento e implantação	un	2,00	R\$ 488,23	21,51%	R\$ 177,98	R\$ 415,27	R\$ 593,25	R\$ 355,96	R\$ 830,54	R\$ 1.186,50
5.2.3	SICRO	5213864	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,80 m - fornecimento e implantação	un	2,00	R\$ 460,21	21,51%	R\$ 167,76	R\$ 391,44	R\$ 559,20	R\$ 335,52	R\$ 782,88	R\$ 1.118,40
5.2.4	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	750,00	R\$ 5,70	21,51%	R\$ 2,08	R\$ 4,85	R\$ 6,93	R\$ 1.560,00	R\$ 3.637,50	R\$ 5.197,50
5.2.5	SICRO	5219621	Tacha refletiva em resina sintética - bidirecional tipo II - com um pino - fornecimento e colocação	un	165,00	R\$ 55,37	21,51%	R\$ 20,18	R\$ 47,10	R\$ 67,28	R\$ 3.329,70	R\$ 7.771,50	R\$ 11.101,20
6.			Drenagem (Bueiro será realocado conforme orientação da Fiscalização)									Subtotal	R\$ 83.749,98
6.1	SINAPI	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	24,00	R\$ 152,25	21,51%	R\$ 55,50	R\$ 129,50	R\$ 185,00	R\$ 1.332,00	R\$ 3.108,00	R\$ 4.440,00
6.2	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	220,00	R\$ 6,48	21,51%	R\$ 2,36	R\$ 5,51	R\$ 7,87	R\$ 519,20	R\$ 1.212,20	R\$ 1.731,40
6.3	SICRO	2003971	Sarjeta trapezoidal de concreto - SZC 90-30 moldada no local com extrusora e concreto usinado - escavação mecânica - areia e brita comerciais	m	220,00	R\$ 98,30	21,51%	R\$ 35,83	R\$ 83,61	R\$ 119,44	R\$ 7.882,60	R\$ 18.394,20	R\$ 26.276,80
6.4	SINAPI-I	6079	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	66,00	R\$ 37,35	21,51%	R\$ 13,61	R\$ 31,77	R\$ 45,38	R\$ 898,26	R\$ 2.096,82	R\$ 2.995,08
6.5	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XXM). AF_07/2020	M3XXM	330,00	R\$ 2,28	21,51%	R\$ 0,83	R\$ 1,94	R\$ 2,77	R\$ 273,90	R\$ 640,20	R\$ 914,10
6.6	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	66,00	R\$ 8,96	21,51%	R\$ 3,27	R\$ 7,62	R\$ 10,89	R\$ 215,82	R\$ 502,92	R\$ 718,74
6.7	SINAPI	102897	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, PESO OPERACIONAL ENTRE 22,00 E 23,50 T, POTÊNCIA NOMINAL 139 HP, COM MARTELO ROMPEDOR HIDRÁULICO 1700 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_04/2019	H	32,00	R\$ 90,02	21,51%	R\$ 32,81	R\$ 76,57	R\$ 109,38	R\$ 1.049,92	R\$ 2.450,24	R\$ 3.500,16
6.8	SICRO	0804053	Corpo de BSTC D = 1,50 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	12,00	R\$ 1.637,72	21,51%	R\$ 597,00	R\$ 1.392,99	R\$ 1.989,99	R\$ 7.164,00	R\$ 16.715,88	R\$ 23.879,88
6.9	SICRO	4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	57,60	R\$ 6,62	21,51%	R\$ 2,41	R\$ 5,63	R\$ 8,04	R\$ 138,81	R\$ 324,29	R\$ 463,10
6.10	SICRO	0903845	Lastro de brita comercial - espalhamento mecânico	m³	2,16	R\$ 127,17	21,51%	R\$ 46,36	R\$ 108,16	R\$ 154,52	R\$ 100,13	R\$ 233,63	R\$ 333,76
6.11	SICRO	4815671	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m³	55,83	R\$ 16,57	21,51%	R\$ 6,04	R\$ 14,09	R\$ 20,13	R\$ 337,22	R\$ 786,64	R\$ 1.123,86
6.12	SICRO	2106292	Escoramento contínuo de valas com tábuas de 2,5 x 30 cm e longarinas de 6 x 16 cm - estroncas a cada metro não incluídas - profundidade de até 4 m - madeira com utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	24,00	R\$ 138,44	21,51%	R\$ 50,47	R\$ 117,75	R\$ 168,22	R\$ 1.211,28	R\$ 2.826,00	R\$ 4.037,28
6.13	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	12,00	R\$ 6,48	21,51%	R\$ 2,36	R\$ 5,51	R\$ 7,87	R\$ 28,32	R\$ 66,12	R\$ 94,44
6.14	SICRO	0804395	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsida 15° - areia e brita comerciais - alas esconsas	un	2,00	R\$ 2.793,69	21,51%	R\$ 1.018,38	R\$ 2.376,23	R\$ 3.394,61	R\$ 2.036,76	R\$ 4.752,46	R\$ 6.789,22
6.15	SINAPI-I	34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA O E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	4,00	R\$ 482,00	21,51%	R\$ 175,70	R\$ 409,98	R\$ 585,68	R\$ 702,80	R\$ 1.639,92	R\$ 2.342,72
6.16	SINAPI	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00	R\$ 23,66	21,51%	R\$ 8,63	R\$ 20,12	R\$ 28,75	R\$ 138,08	R\$ 321,92	R\$ 460,00
6.17	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	R\$ 27,06	21,51%	R\$ 9,86	R\$ 23,02	R\$ 32,88	R\$ 78,88	R\$ 184,16	R\$ 263,04
6.18	SICRO	4816016	Rachão ou pedra de mão produzida	m³	24,00	R\$ 39,83	21,51%	R\$ 14,52	R\$ 33,88	R\$ 48,40	R\$ 348,48	R\$ 813,12	R\$ 1.161,60

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO MÃO DE OBRA	PREÇO UNITÁRIO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL MÃO DE OBRA	PREÇO TOTAL MATERIAL	PREÇO TOTAL
6.19	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XXM). AF_07/2020	M3XXM	720,00	R\$ 2,54	21,51%	R\$ 0,93	R\$ 2,16	R\$ 3,09	R\$ 669,60	R\$ 1.555,20	R\$ 2.224,80
META 4: Restabelecimento da Estrada da Linha 130, Trecho 4 (estacas km 0+960 a 1+040)								TOTAL META 4			R\$ 8.385,17	R\$ 19.564,71	R\$ 27.949,88
1.			Administração local									Subtotal	R\$ 1.186,14
1.1	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	R\$ 126,58	21,51%	R\$ 46,14	R\$ 107,67	R\$ 153,81	R\$ 92,28	R\$ 215,34	R\$ 307,62
1.2	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,00	R\$ 60,25	21,51%	R\$ 21,96	R\$ 51,25	R\$ 73,21	R\$ 263,52	R\$ 615,00	R\$ 878,52
2.			Conformação de talude lateral e remendo em pavimento bordo									Subtotal	R\$ 20.189,24
2.1	SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	8,00	R\$ 273,59	21,51%	R\$ 99,73	R\$ 232,71	R\$ 332,44	R\$ 797,84	R\$ 1.861,68	R\$ 2.659,52
2.2	SINAPI	88907	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	8,00	R\$ 269,56	21,51%	R\$ 98,26	R\$ 229,28	R\$ 327,54	R\$ 786,08	R\$ 1.834,24	R\$ 2.620,32
2.3	Composição	R02	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, REMENDO OU TAPA BURACO SUPERFICIAL COM CORTE E RETIRDA DE CAMADA ASFÁLTICA DETERIORADA SEM INTERVENÇÃO NA BASE, CAMADA DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ APLICADO EM PAVIMENTO CONSIDERANDO ESPESSURA MÉDIA APLICADO DE 5,00 CM	M²	100,00	R\$ 115,05	21,51%	R\$ 41,94	R\$ 97,86	R\$ 139,80	R\$ 4.194,00	R\$ 9.786,00	R\$ 13.980,00
2.4	SICRO	5501701	Destocamento de árvores com diâmetro de 0,15 a 0,30 m	un	20,00	R\$ 38,24	21,51%	R\$ 13,94	R\$ 32,53	R\$ 46,47	R\$ 278,80	R\$ 650,60	R\$ 929,40
3.			Drenagem									Subtotal	R\$ 4.495,50
3.1	SINAPI	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 Limpeza de valas	CHP	24,30	R\$ 152,25	21,51%	R\$ 55,50	R\$ 129,50	R\$ 185,00	R\$ 1.348,65	R\$ 3.146,85	R\$ 4.495,50
4.			Sinalização									Subtotal	R\$ 2.079,00
4.1	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	300,00	R\$ 5,70	21,51%	R\$ 2,08	R\$ 4,85	R\$ 6,93	R\$ 624,00	R\$ 1.455,00	R\$ 2.079,00
META 8: Restabelecimento da Estrada da Linha 130, Trecho 08 (estacas km 2+500 a 2+600)								TOTAL META 8			R\$ 43.187,58	R\$ 100.739,05	R\$ 146.005,63
1.			Administração local									Subtotal	R\$ 1.964,44
1.1	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00	R\$ 126,58	21,51%	R\$ 46,14	R\$ 107,67	R\$ 153,81	R\$ 184,56	R\$ 430,68	R\$ 615,24
1.2	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,00	R\$ 60,25	21,51%	R\$ 21,96	R\$ 51,25	R\$ 73,21	R\$ 263,52	R\$ 615,00	R\$ 878,52
1.3	SINAPI	88241	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,00	R\$ 23,51	21,51%	R\$ 8,57	R\$ 20,00	R\$ 28,57	R\$ 102,84	R\$ 240,00	R\$ 342,84
1.4	SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	R\$ 35,48	21,51%	R\$ 12,93	R\$ 30,18	R\$ 43,11	R\$ 25,86	R\$ 60,36	R\$ 86,22
1.5	SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	R\$ 17,13	21,51%	R\$ 6,24	R\$ 14,57	R\$ 20,81	R\$ 12,48	R\$ 29,14	R\$ 41,62
2.			Serviços iniciais									Subtotal	R\$ 65,66
2.1	SICRO	5212560	Placa de advertência para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, lado 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un.dia	14,00	R\$ 3,86	21,51%	R\$ 1,41	R\$ 3,28	R\$ 4,69	R\$ 19,74	R\$ 45,92	R\$ 65,66
3.			Limpeza de talude									Subtotal	R\$ 7.691,63
3.1	SINAPI	88907	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014 -	CHP	8,00	R\$ 269,56	21,51%	R\$ 98,26	R\$ 229,28	R\$ 327,54	R\$ 786,08	R\$ 1.834,24	R\$ 2.620,32

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO MÃO DE OBRA	PREÇO UNITÁRIO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL MÃO DE OBRA	PREÇO TOTAL MATERIAL	PREÇO TOTAL
3.2	SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	8,00	R\$ 273,59	21,51%	R\$ 99,73	R\$ 232,71	R\$ 332,44	R\$ 797,84	R\$ 1.861,68	R\$ 2.659,52
3.3	SINAPI	6259	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	4,00	R\$ 257,19	21,51%	R\$ 93,75	R\$ 218,76	R\$ 312,51	R\$ 375,00	R\$ 875,04	R\$ 1.250,04
3.4	SICRO	5501701	Destocamento de árvores com diâmetro de 0,15 a 0,30 m	un	25,00	R\$ 38,24	21,51%	R\$ 0,82	R\$ 45,65	R\$ 46,47	R\$ 348,52	R\$ 813,23	R\$ 1.161,75
4.			Enrocamento									Subtotal	R\$ 48.387,60
4.1	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	210,00	R\$ 8,96	21,51%	R\$ 3,27	R\$ 7,62	R\$ 10,89	R\$ 686,70	R\$ 1.600,20	R\$ 2.286,90
4.2	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XXM). AF_07/2020	M3XXM	3150,00	R\$ 2,54	21,51%	R\$ 0,93	R\$ 2,16	R\$ 3,09	R\$ 2.929,50	R\$ 6.804,00	R\$ 9.733,50
4.3	SICRO	4816016	Rachão ou pedra de mão produzida	m³	210,00	R\$ 39,83	21,51%	R\$ 14,52	R\$ 33,88	R\$ 48,40	R\$ 3.049,20	R\$ 7.114,80	R\$ 10.164,00
4.4	SINAPI	88907	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	80,00	R\$ 269,56	21,51%	R\$ 98,26	R\$ 229,28	R\$ 327,54	R\$ 7.860,80	R\$ 18.342,40	R\$ 26.203,20
5.			Drenagem									Subtotal	R\$ 27.973,48
5.1	SICRO	2003971	Sarjeta trapezoidal de concreto - SZC 90-30 moldada no local com extrusora e concreto usinado - escavação mecânica - areia e brita comerciais	m	100,00	R\$ 98,30	21,51%	R\$ 35,83	R\$ 83,61	R\$ 119,44	R\$ 3.583,00	R\$ 8.361,00	R\$ 11.944,00
5.2	SINAPI-I	6079	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	20,00	R\$ 37,35	21,51%	R\$ 13,61	R\$ 31,77	R\$ 45,38	R\$ 272,20	R\$ 635,40	R\$ 907,60
5.3	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	20,00	R\$ 8,96	21,51%	R\$ 3,27	R\$ 7,62	R\$ 10,89	R\$ 65,40	R\$ 152,40	R\$ 217,80
5.4	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XXM). AF_07/2020	M3XXM	300,00	R\$ 2,28	21,51%	R\$ 0,83	R\$ 1,94	R\$ 2,77	R\$ 249,00	R\$ 582,00	R\$ 831,00
5.5	SINAPI	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 para limpeza de vala	CHP	60,00	R\$ 152,25	21,51%	R\$ 55,50	R\$ 129,50	R\$ 185,00	R\$ 3.330,00	R\$ 7.770,00	R\$ 11.100,00
5.5	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	100,00	R\$ 6,48	21,51%	R\$ 2,36	R\$ 5,51	R\$ 7,87	R\$ 236,00	R\$ 551,00	R\$ 787,00
5.6	SICRO	1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais, conformação na beira do enrocamento	m³	4,00	R\$ 449,77	21,51%	R\$ 163,96	R\$ 382,56	R\$ 546,52	R\$ 655,84	R\$ 1.530,24	R\$ 2.186,08
6.			Defensa metálica									Subtotal	R\$ 48.215,62
6.1	SICRO	3713600	Defensa maleável simples - fornecimento e implantação	m	50,00	R\$ 768,85	21,51%	R\$ 280,27	R\$ 653,96	R\$ 934,23	R\$ 14.013,50	R\$ 32.698,00	R\$ 46.711,50
6.2	SICRO	3713689	Terminal aéreo de defesa metálica - tipo A - fornecimento e implantação	un	2,00	R\$ 394,04	21,51%	R\$ 143,64	R\$ 335,16	R\$ 478,80	R\$ 287,28	R\$ 670,32	R\$ 957,60
6.3	SICRO	1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	1,00	R\$ 449,77	21,51%	R\$ 163,96	R\$ 382,56	R\$ 546,52	R\$ 163,96	R\$ 382,56	R\$ 546,52
7.			Restabelecimento de pista									Subtotal	R\$ 9.628,20
7.1	Composição	R02	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, REMENDO OU TAPA BURACO SUPERFICIAL COM CORTE E RETIRDA DE CAMADA ASFÁLTICA DETERIORADA SEM INTERVENÇÃO NA BASE, CAMADA DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ APLICADO EM PAVIMENTO CONSIDERANDO ESPESURA MÉDIA APLICADO DE 5,00 CM	M²	54,00	R\$ 115,05	21,51%	R\$ 41,94	R\$ 97,86	R\$ 139,80	R\$ 2.264,76	R\$ 5.284,44	R\$ 7.549,20
8.			Sinalização									Subtotal	R\$ 2.079,00

ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO MÃO DE OBRA	PREÇO UNITÁRIO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL MÃO DE OBRA	PREÇO TOTAL MATERIAL	PREÇO TOTAL
8.1	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	300,00	R\$ 5,70	21,51%	R\$ 2,08	R\$ 4,85	R\$ 6,93	R\$ 624,00	R\$ 1.455,00	R\$ 2.079,00
META 9: Restabelecimento da Estrada da Linha 130, Trecho 9 (estacas km 3+040 a 3+100)								TOTAL META 9			R\$ 12.060,53	R\$ 28.142,13	R\$ 40.202,66
1.			Administração local									Subtotal	R\$ 1.365,20
1.1	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00	R\$ 126,58	21,51%	R\$ 46,14	R\$ 107,67	R\$ 153,81	R\$ 184,56	R\$ 430,68	R\$ 615,24
1.2	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00	R\$ 60,25	21,51%	R\$ 21,96	R\$ 51,25	R\$ 73,21	R\$ 87,84	R\$ 205,00	R\$ 292,84
1.6	SINAPI	88241	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00	R\$ 23,51	21,51%	R\$ 8,57	R\$ 20,00	R\$ 28,57	R\$ 137,12	R\$ 320,00	R\$ 457,12
2.			Serviços iniciais									Subtotal	R\$ 281,40
2.1	SICRO	5212560	Placa de advertência para sinalização de obras montada em suporte metálico	un.dia	60,00	R\$ 3,86	21,51%	R\$ 1,41	R\$ 3,28	R\$ 4,69	R\$ 84,60	R\$ 196,80	R\$ 281,40
3.			Limpeza de talude									Subtotal	R\$ 19.413,06
3.1	SINAPI	88907	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	24,00	R\$ 269,56	21,51%	R\$ 98,26	R\$ 229,28	R\$ 327,54	R\$ 2.358,24	R\$ 5.502,72	R\$ 7.860,96
3.2	SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	24,00	R\$ 273,59	21,51%	R\$ 99,73	R\$ 232,71	R\$ 332,44	R\$ 2.393,52	R\$ 5.585,04	R\$ 7.978,56
3.3	SINAPI	6259	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	4,00	R\$ 257,19	21,51%	R\$ 93,75	R\$ 218,76	R\$ 312,51	R\$ 375,00	R\$ 875,04	R\$ 1.250,04
3.4	SICRO	5501701	Destacamento de árvores com diâmetro de 0,15 a 0,30 m	un	50,00	R\$ 38,24	21,51%	R\$ 0,82	R\$ 45,65	R\$ 46,47	R\$ 697,05	R\$ 1.626,45	R\$ 2.323,50
4.			Limpeza de drenagem									Subtotal	R\$ 6.972,00
4.1	SICRO	4915710	Limpeza de vala de drenagem	m	60,00	R\$ 4,28	21,51%	R\$ 1,56	R\$ 3,64	R\$ 5,20	R\$ 93,60	R\$ 218,40	R\$ 312,00
4.2	SINAPI	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 - limpeza de drenagem	CHP	36,00	R\$ 152,25	21,51%	R\$ 55,50	R\$ 129,50	R\$ 185,00	R\$ 1.998,00	R\$ 4.662,00	R\$ 6.660,00
5.			Sinalização									Subtotal	R\$ 12.171,00
5.1	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	300,00	R\$ 5,70	21,51%	R\$ 2,08	R\$ 4,85	R\$ 6,93	R\$ 624,00	R\$ 1.455,00	R\$ 2.079,00
5.2	SICRO	5219621	Tacha refletiva em resina sintética - bidirecional tipo II - com um pino - fornecimento e colocação	un	150,00	R\$ 55,37	21,51%	R\$ 20,18	R\$ 47,10	R\$ 67,28	R\$ 3.027,00	R\$ 7.065,00	R\$ 10.092,00
META 10: Restabelecimento da Estrada da Linha 130, Trecho 10 (estacas km 4+000 a 4+100)								TOTAL META 10			R\$ 49.313,33	R\$ 115.090,97	R\$ 189.121,42
1.			Administração local									Subtotal	R\$ 4.620,72
1.1	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00	R\$ 126,58	21,51%	R\$ 46,14	R\$ 107,67	R\$ 153,81	R\$ 184,56	R\$ 430,68	R\$ 615,24
1.2	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,00	R\$ 60,25	21,51%	R\$ 21,96	R\$ 51,25	R\$ 73,21	R\$ 439,20	R\$ 1.025,00	R\$ 1.464,20
1.3	SINAPI	88241	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00	R\$ 23,51	21,51%	R\$ 8,57	R\$ 20,00	R\$ 28,57	R\$ 685,60	R\$ 1.600,00	R\$ 2.285,60
1.4	SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00	R\$ 35,48	21,51%	R\$ 12,93	R\$ 30,18	R\$ 43,11	R\$ 51,72	R\$ 120,72	R\$ 172,44
1.5	SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00	R\$ 17,13	21,51%	R\$ 6,24	R\$ 14,57	R\$ 20,81	R\$ 24,96	R\$ 58,28	R\$ 83,24
2.			Serviços iniciais									Subtotal	R\$ 562,80

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO MÃO DE OBRA	PREÇO UNITÁRIO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL MÃO DE OBRA	PREÇO TOTAL MATERIAL	PREÇO TOTAL
2.1	SICRO	5212560	Placa de advertência para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, lado 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un.dia	120,00	R\$ 3,86	21,51%	R\$ 1,41	R\$ 3,28	R\$ 4,69	R\$ 169,20	R\$ 393,60	R\$ 562,80
3.			Remoção de pavimentação deteriorada									Subtotal	R\$ 20.433,28
3.1	SICRO	4915669	Remoção mecanizada de camada granular do pavimento	m²	112,00	R\$ 7,31	21,51%	R\$ 2,66	R\$ 6,22	R\$ 8,88	R\$ 297,92	R\$ 696,64	R\$ 994,56
3.2	SICRO	4915667	Remoção mecanizada de revestimento asfáltico	m²	16,00	R\$ 11,69	21,51%	R\$ 4,26	R\$ 9,94	R\$ 14,20	R\$ 68,16	R\$ 159,04	R\$ 227,20
3.3	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	128,00	R\$ 8,96	21,51%	R\$ 3,27	R\$ 7,62	R\$ 10,89	R\$ 418,56	R\$ 975,36	R\$ 1.393,92
3.4	SINAPI	100938	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1920,00	R\$ 7,64	21,51%	R\$ 2,78	R\$ 6,50	R\$ 9,28	R\$ 5.337,60	R\$ 12.480,00	R\$ 17.817,60
4.			Restabelecimento de pista									Subtotal	R\$ 92.246,88
4.1	SINAPI	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	48,00	R\$ 152,25	21,51%	R\$ 55,50	R\$ 129,50	R\$ 185,00	R\$ 2.664,00	R\$ 6.216,00	R\$ 8.880,00
4.2	Composição	R02	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, REMENDO OU TAPA BURACO SUPERFICIAL COM CORTE E RETIRADA DE CAMADA ASFÁLTICA DETERIORADA SEM INTERVENÇÃO NA BASE, CAMADA DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ APLICADO EM PAVIMENTO CONSIDERANDO ESPESSURA MÉDIA APLICADO DE 5,00 CM	M²	120,00	R\$ 115,05	21,51%	R\$ 41,94	R\$ 97,86	R\$ 139,80	R\$ 5.032,80	R\$ 11.743,20	R\$ 16.776,00
4.3	Composição	R03	CONERTO DE PAVIMENTAÇÃO - REMENDO PROFUNDO, CONSIDERANDO CORTE E REMOÇÃO DE CAMADA ASFÁLTICA, RETIRADA E RECOMPOSIÇÃO DA BASE DE BRITA GRADUADA, PINTURA DE LIGAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO COM 5 CM DE CBUQ.	M²	240,00	R\$ 191,58	21,51%	R\$ 69,84	R\$ 162,95	R\$ 232,79	R\$ 16.761,60	R\$ 39.108,00	R\$ 55.869,60
4.4	SICRO	4011282	Base ou sub-base de macadame hidráulico com brita comercial	m³	48,00	R\$ 183,82	21,51%	R\$ 67,01	R\$ 156,35	R\$ 223,36	R\$ 3.216,48	R\$ 7.504,80	R\$ 10.721,28
5.			Drenagem									Subtotal	R\$ 28.284,12
5.1	SICRO	2003971	Sarjeta trapezoidal de concreto - SZC 90-30 moldada no local com extrusora e concreto usinado - escavação mecânica - areia e brita comerciais	m	100,00	R\$ 98,30	21,51%	R\$ 35,83	R\$ 83,61	R\$ 119,44	R\$ 3.583,00	R\$ 8.361,00	R\$ 11.944,00
5.2	SINAPI-I	6079	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	30,00	R\$ 37,35	21,51%	R\$ 13,61	R\$ 31,77	R\$ 45,38	R\$ 408,30	R\$ 953,10	R\$ 1.361,40
5.3	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	450,00	R\$ 2,28	21,51%	R\$ 0,83	R\$ 1,94	R\$ 2,77	R\$ 373,50	R\$ 873,00	R\$ 1.246,50
5.4	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	30,00	R\$ 8,96	21,51%	R\$ 3,27	R\$ 7,62	R\$ 10,89	R\$ 98,10	R\$ 228,60	R\$ 326,70
5.5	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	100,00	R\$ 6,48	21,51%	R\$ 2,36	R\$ 5,51	R\$ 7,87	R\$ 236,00	R\$ 551,00	R\$ 787,00
3.5	SINAPI	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 para limpeza de vala	CHP	60,00	R\$ 152,25	21,51%	R\$ 55,50	R\$ 129,50	R\$ 185,00	R\$ 3.330,00	R\$ 7.770,00	R\$ 11.100,00
5.6	SICRO	1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	2,78	R\$ 449,77	21,51%	R\$ 163,96	R\$ 382,56	R\$ 546,52	R\$ 455,57	R\$ 1.062,95	R\$ 1.518,52
6.			Sinalização									Subtotal	R\$ 18.256,50
6.1	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	450,00	R\$ 5,70	21,51%	R\$ 2,08	R\$ 4,85	R\$ 6,93	R\$ 936,00	R\$ 2.182,50	R\$ 3.118,50
6.2	SICRO	5219621	Tacha refletiva em resina sintética - bidirecional tipo II - com um pino - fornecimento e colocação	un	225,00	R\$ 55,37	21,51%	R\$ 20,18	R\$ 47,10	R\$ 67,28	R\$ 4.540,50	R\$ 10.597,50	R\$ 15.138,00

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO MÃO DE OBRA	PREÇO UNITÁRIO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL MÃO DE OBRA	PREÇO TOTAL MATERIAL	PREÇO TOTAL
7.			Enrocamento									Subtotal	R\$ 24.717,12
7.1	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	60,00	R\$ 7,26	21,51%	R\$ 2,65	R\$ 6,17	R\$ 8,82	R\$ 159,00	R\$ 370,20	R\$ 529,20
7.2	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XXM). AF_07/2020	M3XXM	1800,00	R\$ 2,54	21,51%	R\$ 0,93	R\$ 2,16	R\$ 3,09	R\$ 1.674,00	R\$ 3.888,00	R\$ 5.562,00
7.3	SICRO	4816016	Rachão ou pedra de mão produzida	m³	60,00	R\$ 39,83	21,51%	R\$ 14,52	R\$ 33,88	R\$ 48,40	R\$ 871,20	R\$ 2.032,80	R\$ 2.904,00
7.4	SINAPI	88907	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	48,00	R\$ 269,56	21,51%	R\$ 98,26	R\$ 229,28	R\$ 327,54	R\$ 4.716,48	R\$ 11.005,44	R\$ 15.721,92
META 11: Restabelecimento da Estrada da Linha 130, Trecho 11 - 72,50 m (estacas 4+840 a 4+912,5)								TOTAL META 11			R\$ 65.260,18	R\$ 152.311,80	R\$ 217.571,98
1.			Administração local									Subtotal	R\$ 8.304,80
1.1	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00	R\$ 126,58	21,51%	R\$ 46,14	R\$ 107,67	R\$ 153,81	R\$ 184,56	R\$ 430,68	R\$ 615,24
1.2	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,00	R\$ 60,25	21,51%	R\$ 21,96	R\$ 51,25	R\$ 73,21	R\$ 439,20	R\$ 1.025,00	R\$ 1.464,20
1.3	SINAPI	88241	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	200,00	R\$ 23,51	21,51%	R\$ 8,57	R\$ 20,00	R\$ 28,57	R\$ 1.714,00	R\$ 4.000,00	R\$ 5.714,00
1.4	SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	R\$ 35,48	21,51%	R\$ 12,93	R\$ 30,18	R\$ 43,11	R\$ 103,44	R\$ 241,44	R\$ 344,88
1.5	SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	R\$ 17,13	21,51%	R\$ 6,24	R\$ 14,57	R\$ 20,81	R\$ 49,92	R\$ 116,56	R\$ 166,48
2.			Serviços iniciais									Subtotal	R\$ 562,80
2.1	SICRO	5212560	Placa de advertência para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, lado 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un.dia	120,00	R\$ 3,86	21,51%	R\$ 1,41	R\$ 3,28	R\$ 4,69	R\$ 169,20	R\$ 393,60	R\$ 562,80
3.			Remoção de pavimentação deteriorada									Subtotal	R\$ 30.649,92
3.1	SICRO	4915669	Remoção mecanizada de camada granular do pavimento	m³	168,00	R\$ 7,31	21,51%	R\$ 2,66	R\$ 6,22	R\$ 8,88	R\$ 446,88	R\$ 1.044,96	R\$ 1.491,84
3.2	SICRO	4915667	Remoção mecanizada de revestimento asfáltico	m³	24,00	R\$ 11,69	21,51%	R\$ 4,26	R\$ 9,94	R\$ 14,20	R\$ 102,24	R\$ 238,56	R\$ 340,80
3.3	SINAPI	100938	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: M3XXM). AF_07/2020	M3XXM	2880,00	R\$ 7,64	21,51%	R\$ 2,78	R\$ 6,50	R\$ 9,28	R\$ 8.006,40	R\$ 18.720,00	R\$ 26.726,40
3.4	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	192,00	R\$ 8,96	21,51%	R\$ 3,27	R\$ 7,62	R\$ 10,89	R\$ 627,84	R\$ 1.463,04	R\$ 2.090,88
4.			Restabelecimento da pista									Subtotal	R\$ 126.581,60
4.1	SINAPI	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4x4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	48,00	R\$ 152,25	21,51%	R\$ 55,50	R\$ 129,50	R\$ 185,00	R\$ 2.664,00	R\$ 6.216,00	R\$ 8.880,00
4.2	Composição	R02	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, REMENDO OU TAPA BURACO SUPERFICIAL COM CORTE E RETIRDA DE CAMADA ASFÁLTICA DETERIORADA SEM INTERVENÇÃO NA BASE, CAMADA DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ APLICADO EM PAVIMENTO CONSIDERANDO ESPESURA MÉDIA APLICADO DE 5,00 CM	M²	80,00	R\$ 115,05	21,51%	R\$ 41,94	R\$ 97,86	R\$ 139,80	R\$ 3.355,20	R\$ 7.828,80	R\$ 11.184,00
4.3	Composição	R03	CONERTO DE PAVIMENTAÇÃO - REMENDO PROFUNDO, CONSIDERANDO CORTE E REMOÇÃO DE CAMADA ASFÁLTICA, RETIRADA E RECOMPOSIÇÃO DA BASE DE BRITA GRADUADA, PINTURA DE LIGAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO COM 5 CM DE CBUQ.	M²	400,00	R\$ 191,58	21,51%	R\$ 69,84	R\$ 162,95	R\$ 232,79	R\$ 27.936,00	R\$ 65.180,00	R\$ 93.116,00
4.4	SICRO	4011282	Base ou sub-base de macadame hidráulico com brita comercial	m³	60,00	R\$ 183,82	21,51%	R\$ 67,01	R\$ 156,35	R\$ 223,36	R\$ 4.020,60	R\$ 9.381,00	R\$ 13.401,60
5.			Drenagem									Subtotal	R\$ 34.238,60
5.1	SICRO	2003971	Sarjeta trapezoidal de concreto - SZC 90-30 moldada no local com extrusora e concreto usinado - escavação mecânica - areia e brita comerciais	m	80,00	R\$ 98,30	21,51%	R\$ 35,83	R\$ 83,61	R\$ 119,44	R\$ 2.866,40	R\$ 6.688,80	R\$ 9.555,20
5.2	SINAPI-I	6079	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	24,00	R\$ 37,35	21,51%	R\$ 13,61	R\$ 31,77	R\$ 45,38	R\$ 326,64	R\$ 762,48	R\$ 1.089,12

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO MÃO DE OBRA	PREÇO UNITÁRIO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL MÃO DE OBRA	PREÇO TOTAL MATERIAL	PREÇO TOTAL
5.3	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	360,00	R\$ 2,28	21,51%	R\$ 0,83	R\$ 1,94	R\$ 2,77	R\$ 298,80	R\$ 698,40	R\$ 997,20
5.4	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	24,00	R\$ 8,96	21,51%	R\$ 3,27	R\$ 7,62	R\$ 10,89	R\$ 78,48	R\$ 182,88	R\$ 261,36
5.5	SINAPI	101623	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	M3	80,00	R\$ 218,98	21,51%	R\$ 79,82	R\$ 186,26	R\$ 266,08	R\$ 6.385,60	R\$ 14.900,80	R\$ 21.286,40
5.6	SICRO	1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	1,92	R\$ 449,77	21,51%	R\$ 163,96	R\$ 382,56	R\$ 546,52	R\$ 314,80	R\$ 734,52	R\$ 1.049,32
6.			Sinalização									Subtotal	R\$ 12.171,00
6.1	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	300,00	R\$ 5,70	21,51%	R\$ 2,08	R\$ 4,85	R\$ 6,93	R\$ 624,00	R\$ 1.455,00	R\$ 2.079,00
6.2	SICRO	5219621	Tacha refletiva em resina sintética - bidirecional tipo II - com um pino - fornecimento e colocação	un	150,00	R\$ 55,37	21,51%	R\$ 20,18	R\$ 47,10	R\$ 67,28	R\$ 3.027,00	R\$ 7.065,00	R\$ 10.092,00
7.			Desmobilização									Subtotal	R\$ 5.063,26
7.1	Composição	2	Mobilização ou desmobilização - pavimentação asfáltica - DMT 35 km	conj.	1,00	R\$ 4.166,95	21,51%	R\$ 1.518,98	R\$ 3.544,28	R\$ 5.063,26	R\$ 1.518,98	R\$ 3.544,28	R\$ 5.063,26
TOTAL GERAL METAS 1 A 11:											R\$ 292.850,92	R\$ 683.336,81	R\$ 1.375.999,48

Santa Tereza, 30 de junho de 2024.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal de Santa Tereza

CRISTIANO FUGALI
Eng. Civil - CREA RS236549



CRONOGRAMA METAS 1 A 11 - Restabelecimento Estrada Rota Caminhos do Pão e do Vinho

		1° MÊS	2° MÊS	TOTAL
META 1: Restabelecimento da Estrada da Linha 130, Trecho 01 (estacas km0+20 a 0+80)				R\$ 68.018,29
1. Administração local				
Físico	0,11%	50%	50%	100%
Financeiro	R\$ 1.531,71	R\$ 765,86	R\$ 765,86	R\$ 1.531,71
2. Mobilização de equipamentos				
Físico	0,37%	100%		100%
Financeiro	R\$ 5.049,28	R\$ 5.049,28	R\$ -	R\$ 5.049,28
3. Serviços iniciais				
Físico	0,12%	100%		100%
Financeiro	R\$ 1.688,58	R\$ 1.688,58	R\$ -	R\$ 1.688,58
4. Enrocamento				
Físico	2,10%	100%		100%
Financeiro	R\$ 28.896,78	R\$ 28.896,78	R\$ -	R\$ 28.896,78
5. Drenagem				
Físico	0,63%		100%	100%
Financeiro	R\$ 8.623,74	R\$ -	R\$ 8.623,74	R\$ 8.623,74
6. Remendo de Pista				
Físico	1,62%	0%	100%	100%
Financeiro	R\$ 22.228,20	R\$ -	R\$ 22.228,20	R\$ 22.228,20
META 2: Restabelecimento da Estrada da Linha 130, Trecho 02 (estaca 0+100 a 0+160)				R\$ 203.773,31
1. Administração local				
Físico	1,43%	50%	50%	100%
Financeiro	R\$ 19.698,76	R\$ 9.849,38	R\$ 9.849,38	R\$ 19.698,76
2. Serviços iniciais				
Físico	0,01%	100%		100%
Financeiro	R\$ 140,70	R\$ 140,70	R\$ -	R\$ 140,70
3. Limpeza de talude				
Físico	1,68%	100%	0%	100%
Financeiro	R\$ 23.074,89	R\$ 23.074,89	R\$ -	R\$ 23.074,89
4. Limpeza do leito e subleito				
Físico	1,11%	100%		100%
Financeiro	R\$ 15.274,44	R\$ 15.274,44	R\$ -	R\$ 15.274,44
5. Restabelecimento de pista				
Físico	7,72%	0%	100%	100%
Financeiro	R\$ 106.295,72	R\$ -	R\$ 106.295,72	R\$ 106.295,72
6. Drenagem				
Físico	2,86%		100%	100%
Financeiro	R\$ 39.288,80	R\$ -	R\$ 39.288,80	R\$ 39.288,80
META 3: Restabelecimento da Estrada da Linha 130, Trecho 03 (estacas de 0+180 a 0+400)				R\$ 483.356,31
1. Administração local				
Físico	2,90%	50%	50%	100%
Financeiro	R\$ 39.908,88	R\$ 19.954,44	R\$ 19.954,44	R\$ 39.908,88
2. Serviços iniciais				
Físico	0,05%	100%		100%
Financeiro	R\$ 750,40	R\$ 750,40	R\$ -	R\$ 750,40
3. Limpeza de talude				
Físico	3,51%	100%		100%
Financeiro	R\$ 48.322,80	R\$ 48.322,80	R\$ -	R\$ 48.322,80
4. Limpeza do leito e do subleito				
Físico	1,55%	100%	0%	100%
Financeiro	R\$ 21.358,60	R\$ 21.358,60	R\$ -	R\$ 21.358,60

5. Restabelecimento de pista					
Físico	21,02%	20%	80%	100%	
Financeiro	R\$ 289.265,65	R\$ 57.853,13	R\$ 231.412,52	R\$ 289.265,65	
6. Drenagem (Bueiro será realocado conforme orientação da Fiscalização)					
Físico	6,09%	100%		100%	
Financeiro	R\$ 83.749,98	R\$ 83.749,98	R\$ -	R\$ 83.749,98	
META 4: Restabelecimento da Estrada da Linha 130, Trecho 4 (estacas km 0+960 a 1+040)					R\$ 27.949,88
1. Administração local					
Físico	0,09%	50%	50%	100%	
Financeiro	R\$ 1.186,14	R\$ 593,07	R\$ 593,07	R\$ 1.186,14	
2. Conformação de talude lateral e remendo em pavimento bordo					
Físico	1,47%	100%		100%	
Financeiro	R\$ 20.189,24	R\$ 20.189,24	R\$ -	R\$ 20.189,24	
3. Drenagem					
Físico	0,33%	0%	100%	100%	
Financeiro	R\$ 4.495,50	R\$ -	R\$ 4.495,50	R\$ 4.495,50	
4. Sinalização					
Físico	0,15%		100%	100%	
Financeiro	R\$ 2.079,00	R\$ -	R\$ 2.079,00	R\$ 2.079,00	
META 8: Restabelecimento da Estrada da Linha 130, Trecho 08 (estacas km 2+500 a 2+600)					R\$ 146.005,63
1. Administração local					
Físico	0,14%	50%	50%	100%	
Financeiro	R\$ 1.964,44	R\$ 982,22	R\$ 982,22	R\$ 1.964,44	
2. Serviços iniciais					
Físico	0,00%	100%	0%	100%	
Financeiro	R\$ 65,66	R\$ 65,66	R\$ -	R\$ 65,66	
3. Limpeza de talude					
Físico	0,56%	100%	0%	100%	
Financeiro	R\$ 7.691,63	R\$ 7.691,63	R\$ -	R\$ 7.691,63	
4. Enrocamento					
Físico	3,52%	100%		100%	
Financeiro	R\$ 48.387,60	R\$ 48.387,60	R\$ -	R\$ 48.387,60	
5. Drenagem					
Físico	2,03%	30%	70%	100%	
Financeiro	R\$ 27.973,48	R\$ 8.392,04	R\$ 19.581,44	R\$ 27.973,48	
6. Defesa metálica					
Físico	3,50%		100%	100%	
Financeiro	R\$ 48.215,62	R\$ -	R\$ 48.215,62	R\$ 48.215,62	
7. Restabelecimento de pista					
Físico	0,70%		100%	100%	
Financeiro	R\$ 9.628,20	R\$ -	R\$ 9.628,20	R\$ 9.628,20	
8. Sinalização					
Físico	0,15%		100%	100%	
Financeiro	R\$ 2.079,00	R\$ -	R\$ 2.079,00	R\$ 2.079,00	
META 9: Restabelecimento da Estrada da Linha 130, Trecho 9 (estacas km 3+040 a 3+100)					R\$ 40.202,66
1. Administração local					
Físico	0,10%	50%	50%	100%	
Financeiro	R\$ 1.365,20	R\$ 682,60	R\$ 682,60	R\$ 1.365,20	
2. Serviços iniciais					
Físico	0,02%	100%	0%	100%	
Financeiro	R\$ 281,40	R\$ 281,40	R\$ -	R\$ 281,40	
3. Limpeza de talude					
Físico	1,41%	100%	0%	100%	
Financeiro	R\$ 19.413,06	R\$ 19.413,06	R\$ -	R\$ 19.413,06	
4. Limpeza de drenagem					
Físico	0,51%	100%	0%	100%	
Financeiro	R\$ 6.972,00	R\$ 6.972,00	R\$ -	R\$ 6.972,00	
5. Sinalização					

	Físico	0,88%	0%	100%	100%
	Financeiro	R\$ 12.171,00	R\$ -	R\$ 12.171,00	R\$ 12.171,00
META 10: Restabelecimento da Estrada da Linha 130, Trecho 10 (estacas km 4+000 a 4+100)					R\$ 189.121,42
1. Administração local					
	Físico	0,34%	50%	50%	100%
	Financeiro	R\$ 4.620,72	R\$ 2.310,36	R\$ 2.310,36	R\$ 4.620,72
2. Serviços iniciais					
	Físico	0,04%	100%	0%	100%
	Financeiro	R\$ 562,80	R\$ 562,80	R\$ -	R\$ 562,80
3. Remoção de pavimentação deteriorada					
	Físico	1,48%	100%	0%	100%
	Financeiro	R\$ 20.433,28	R\$ 20.433,28	R\$ -	R\$ 20.433,28
4. Restabelecimento de pista					
	Físico	6,70%	30%	70%	100%
	Financeiro	R\$ 92.246,88	R\$ 27.674,06	R\$ 64.572,82	R\$ 92.246,88
5. Drenagem					
	Físico	2,06%	100%	0%	100%
	Financeiro	R\$ 28.284,12	R\$ 28.284,12	R\$ -	R\$ 28.284,12
6. Sinalização					
	Físico	1,33%	0%	100%	100%
	Financeiro	R\$ 18.256,50	R\$ -	R\$ 18.256,50	R\$ 18.256,50
7. Enrocamento					
	Físico	1,80%	100%	0%	100%
	Financeiro	R\$ 24.717,12	R\$ 24.717,12	R\$ -	R\$ 24.717,12
META 11: Restabelecimento da Estrada da Linha 130, Trecho 11 - 72,50 m (estacas 4+840 a 4+912,5)					R\$ 217.571,98
1. Administração local					
	Físico	0,60%	50%	50%	100%
	Financeiro	R\$ 8.304,80	R\$ 4.152,40	R\$ 4.152,40	R\$ 8.304,80
2. Serviços iniciais					
	Físico	0,04%	100%	0%	100%
	Financeiro	R\$ 562,80	R\$ 562,80	R\$ -	R\$ 562,80
3. Remoção de pavimentação deteriorada					
	Físico	2,23%	100%	0%	100%
	Financeiro	R\$ 30.649,92	R\$ 30.649,92	R\$ -	R\$ 30.649,92
4. Restabelecimento da pista					
	Físico	9,20%	50%	50%	100%
	Financeiro	R\$ 126.581,60	R\$ 63.290,80	R\$ 63.290,80	R\$ 126.581,60
5. Drenagem					
	Físico	2,49%	0%	100%	100%
	Financeiro	R\$ 34.238,60	R\$ -	R\$ 34.238,60	R\$ 34.238,60
6. Sinalização					
	Físico	0,88%	0%	100%	100%
	Financeiro	R\$ 12.171,00	R\$ -	R\$ 12.171,00	R\$ 12.171,00
7. Desmobilização					
	Físico	0,37%	0%	100%	100%
	Financeiro	R\$ 5.063,26	R\$ -	R\$ 5.063,26	R\$ 5.063,26
TOTAL		R\$ 1.375.999,48	R\$ 633.017,44	R\$ 742.982,04	R\$ 1.375.999,48
		100,00%	46,00%	54,00%	100,00%

Santa Tereza, 30 de junho de 2024.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

CRISTIANO FUGALI
Eng. Civil - CREA RS236549

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	0

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

RESTABELECIMENTO ESTRADA LINHA 130 / RESTABELECIMENTO ESTRADA LINHA 130

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,60%
Risco	R	0,70%
Despesas Financeiras	DF	1,15%
Lucro	L	8,20%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,90%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,51%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SANTA TEREZA/RS

Local

domingo, 30 de junho de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: CRISTIANO FUGALI

CREA/CAU: RS236549



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza

Declaração de Encargos Sociais

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,56%	8,74%	11,56%	8,74%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,08%	18,42%	48,08%	18,42%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,59%	3,47%	4,59%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	2,26%	1,71%	2,26%	1,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,55%	1,93%	2,55%	1,93%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%	0,39%	0,29%
C	Total	9,90%	7,48%	9,90%	7,48%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,08%	3,09%	17,69%	6,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,47%	3,38%	18,10%	7,09%
TOTAL(A+B+C+D)		83,25%	46,08%	112,88%	69,79%

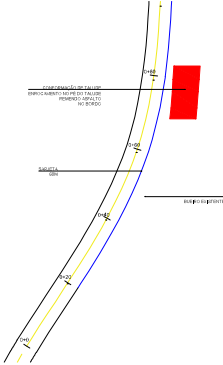
Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

29 de janeiro de 2025, Santa Tereza/RS

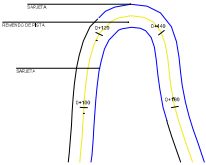
Cristiano Fugali
Eng. Civil - CREA RS236549

Gisele Caumo
Prefeita Municipal de Santa Tereza

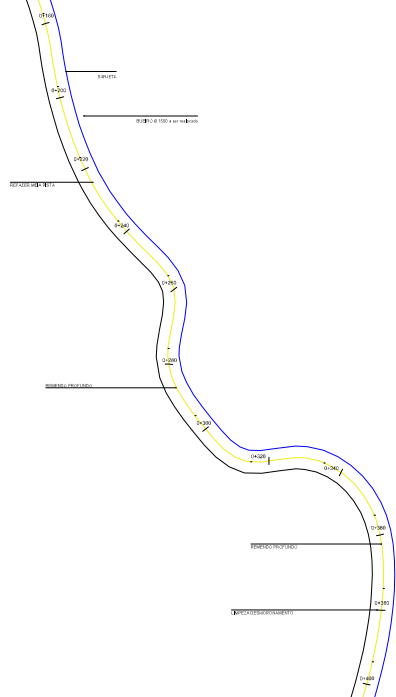
META 01



META 02



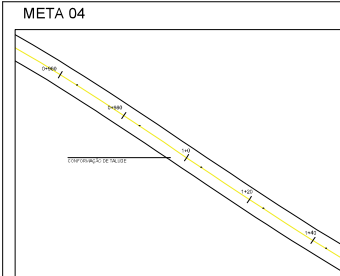
META 03



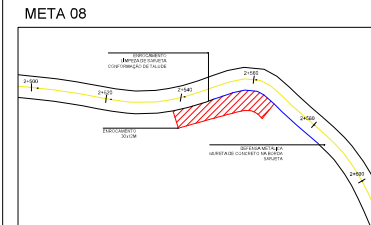
- META 1: Restabelecimento da Estrada da Linha 130, Trecho 01 (estacas km0+20 a 0+80)
1. Administração local
 2. Mobilização de equipamentos
 3. Serviços iniciais
 4. Encamamento
 5. Drenagem
 6. Remendo da Pista
- META 2: Restabelecimento da Estrada da Linha 130, Trecho 02 (estaca 0+100 a 0+160)
1. Administração local
 2. Serviços iniciais
 3. Limpeza de talude
 4. Limpeza do leito e do subleito
 5. Restabelecimento de pista
 6. Drenagem
- META 3: Restabelecimento da Estrada da Linha 130, Trecho 03 (estacas 0+180 a 0+400)
1. Administração local
 2. Serviços iniciais
 3. Limpeza de talude
 4. Limpeza do leito e do subleito
 5. Restabelecimento de pista
 6. Drenagem (Bueiro será realizado conforme orientação da Fiscalização)

As quantidades foram aferidas e estendidas in loco, utilizando trena, e poderão sofrer ajustes. Todas as horas das retroscavadeiras relacionadas aos itens de drenagem são destinadas à limpeza da via, conforme mencionado anteriormente, para garantir o correto encaminhamento das águas. O bueiro da Meta 03 deverá ser alocado por tubo, conforme orientação da fiscalização.

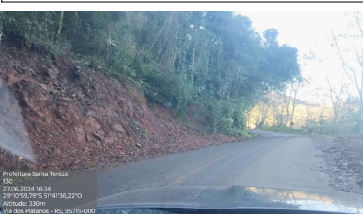
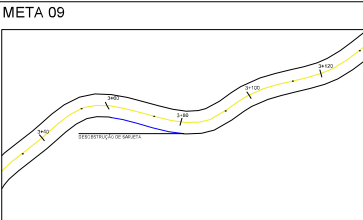
PROGETTARE ENGENHARIA E ASSESSORIA		
Responsável Técnico: _____		
CRESS/BAO FUGALJ CREA RS26549 Ins (S): 0902-2015		
Proprietário: _____ Prefeitura de Santa Tereza	Escala: 1:500 Assunto: Restabelecimento de via	Desenho: Engenheiro Civil Cristiano Fugali
Outra Endereço: _____ SANTA TEREZA, RS	Plancha n. _____	01/02
Data: Janeiro/2025		



- META 04: Restabelecimento da Estrada da Linha 130, Trecho 4 (estacas km 0+900 a 1+040)
- 1 Administração local
 - 2 Serviços iniciais
 - 3 Conformidade de talude lateral e remendo em pavimento bordo
 - 4 Drenagem
 - 5 Sinalização

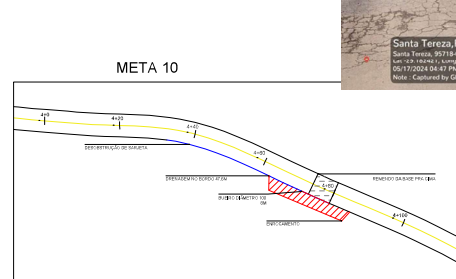


- META 08: Restabelecimento da Estrada da Linha 130, Trecho 08 (estacas km 2+500 a 2+600)
- 1 Administração local
 - 2 Serviços iniciais
 - 3 Serviços iniciais
 - 4 Remoção de pavimentação deteriorada
 - 5 Restabelecimento de pista
 - 6 Drenagem
 - 7 Sinalização
 - 8 Enrocamento

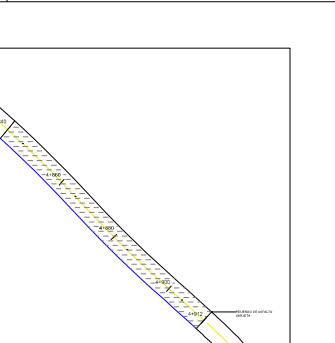


- META 09: Restabelecimento da Estrada da Linha 130, Trecho 9 (estacas km 3+000 a 3+100)
- 1 Administração local
 - 2 Serviços iniciais
 - 3 Limpeza de talude
 - 4 Limpeza de drenagem
 - 5 Sinalização

- META 11: Restabelecimento Pavimentação Asfáltica Ruta Caminhos do Pão e da Vinho - Trecho km 50+970 a 50+990 - Comprimento 20 metros e largura 7 metros
- 1 Administração local
 - 2 Serviços iniciais
 - 3 Remoção de pavimentação deteriorada
 - 4 Restabelecimento da pista
 - 5 Drenagem
 - 6 Sinalização
 - 7 Desmobilização



- META 10: Restabelecimento da Estrada da Linha 130, Trecho 10 (estacas km 4+000 a 4+100)
- 1 Administração local
 - 2 Serviços iniciais
 - 3 Serviços iniciais
 - 4 Remoção de pavimentação deteriorada
 - 5 Restabelecimento de pista
 - 6 Drenagem
 - 7 Sinalização
 - 8 Enrocamento



- META 11: Restabelecimento da Estrada da Linha 130, Trecho 11 (estacas km 5+000 a 5+020)
- 1 Administração local
 - 2 Serviços iniciais
 - 3 Remoção de pavimentação deteriorada
 - 4 Restabelecimento da pista
 - 5 Drenagem
 - 6 Sinalização
 - 7 Desmobilização

As quantidades foram aferidas e estimadas in loco, utilizando trena, e poderão sofrer ajustes. Todas as horas das retroscavadeiras relacionadas aos itens de drenagem são destinadas à limpeza de valas, conforme mencionado anteriormente, para garantir o correto encaminhamento das águas. O buero da Meta 03 deverá ser aplicado por tubo, conforme orientação da fiscalização.

PROGETTARE
ENGENHARIA E ASSESSORIA

Responsável Técnico: _____

Proprietário: _____

Assunto: Restabelecimento de via

Prancha n. 02/02